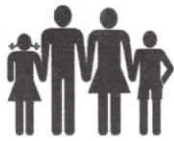
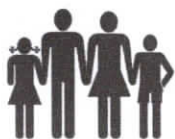


23/06/2021 – Conselho Fiscal

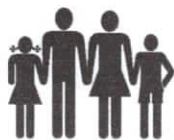
Reunião do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e três dias do mês de junho de 2021, às catorze horas e trinta minutos, na sede do IPMU, respeitando os protocolos de segurança devido à pandemia do Covid-19 e às orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Reunião realizada de forma híbrida, por videoconferência, através do aplicativo Zoom (ID 834 5337 9249/ Senha 574858). Participantes os Conselheiros Fiscais (Antônio Carlos Berti Gomes, Benedito de Oliveira Julio, Ernely Fragoso e Rozemara Cabral Mendes de Carvalho) e os membros da Diretoria Executiva (Fernando Augusto Matsumoto e Sirleide da Silva). Conectaram os membros da Diretoria Executiva (Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim e Wellington Diniz). O Conselheiro Cícero José de Jesus Assunção tem falta justificar por estar fora o município a serviço da Prefeitura Municipal de Ubatuba. Aberta a reunião a Presidente Sirleide faz uma breve explanação sobre a importância de seguir as orientações com relação a “Pandemia do Covid 19”, sobre a importância da campanha “Maio Amarelo – fique atento e dirija com cuidado” e “Maio Vermelho – mês de conscientização sobre hepatite”, parte da Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor. Na sequência da reunião, em atendimento a Lei Municipal 2650/2005, a Presidente Sirleide faz uma explanação sobre o **Relatório de Prestação de Contas**, conforme documentos acostado no processo **IPMU/104/2021**, encaminhados por e-mail para análise dos Conselheiros Fiscais. 1-) Demonstrativo Previdenciário. 2-) Resumo dos Segurados. 3-) Controle da Contribuição Previdenciária. 4-) Controle da Folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. 5-) Balancetes. A análise dos registros e movimento contábil efetuado no período se deu através dos Balancetes das Receitas, Balancetes das Despesas, Relatórios de Pagamentos e Conciliação Bancária. 6-) Despesa Administrativa. As despesas administrativas encontram-se dentro do limite da arrecadação e de acordo com a legislação vigente. 7-) Relatório de Pagamentos. A execução da despesa está ocorrendo de acordo com o que foi planejado e orçado para o exercício de 2021. Quanto ao aspecto formal, foram obedecidos os limites orçamentários e todas as fases da despesa. 8-) Acompanhamento do Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária PMU. Ao conceder a palavra aos membros, não houve a interposição de nenhum recurso, restando **aprovada sem ressalva, a Prestação de Contas do IPMU referente ao mês de maio/2021**. Dando sequência à pauta, os Conselheiros Fiscais são



previdenciários e financeiros previamente encaminhados por e-mail para análise: **S.A/7111/2020** referente a **cobertura do déficit financeiro**. Manifestação da municipalidade quanto a impossibilidade de quitação dos valores correspondentes ao exercício de 2020 e dos meses de janeiro/maio de 2021. Solicita parcelamento da dívida. A Diretoria Executiva recebeu a manifestação da Secretaria de Políticas de Previdência Social, quanto a forma de formalização do termo de acordo da dívida previdenciária. Conforme parecer “insuficiência financeira” não pode ser parcelada. Como trata de “déficit financeiro”, nova consulta foi realizada através do sistema Gescon RPPS no dia 22/06/2021. Valores não repassados ao IPMU: R\$ 4.728.108,00 (quatro milhões setecentos e vinte e oito mil cento e oito reais / referente ao exercício de 2020), R\$ 229.166,27 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos / referente ao mês de janeiro/2021), R\$ 250.505,43 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinco reais e quarente e sete centavos / referente ao mês de fevereiro/2021), R\$ 223.585,97 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos / referente ao mês de março/2021), R\$ 207.451,13 (duzentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos / referente ao mês de abril 2021) e R\$ 223.585,97 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos / referente ao mês de maio 2021). **IPMU/177/2020** referente ao resultado da auditoria de certificação Pró-Gestão RPPS Nível III, realizada nos dias 04, 05 e 06 de maio. Conforme Relatório de Auditoria, o IPMU conseguiu atingir a pontuação mínima exigida para o Nível III (21 ações atendidas das 24 ações exigidas). A Certificação Nível III foi concedida em 16/06/2021. A divulgação por parte do IPMU ocorrerá quando a Secretaria de Previdência atualizar as informações no site. **S.A/3833/2020** referente ao projeto de lei que altera a contribuição previdenciária patronal de 16,25% para 18,41% em atendimento ao Parecer Atuarial e ao Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial encaminhado à Secretaria de Políticas de Previdência Social. Processo em tramitação junto a Prefeitura Municipal. **IPMU/066/2020** referente ao requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Maurício Fernandes, datado de 02/03/2020. Conforme processo S.A/8149/17, o servidor responde a processo administrativo disciplinar e de acordo com manifestação da Procuradoria Municipal, houve manifestação a interposição de Recurso Inominado pelo Município de Ubatuba contra a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 1001909-79.2020.87.0642. Conforme Parecer Jurídico IPMU nº 027/2021, a decisão judicial não transitou



em julgado, permanecendo válido o que preconiza o artigo 232 da Lei Municipal nº 2995/2007. Posicionamento mantido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico em 01/06/2021. **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Ministério Público de Contas.** Notificação para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar com relação ao aumento do déficit atuarial nos anos de 2018, 2019 e 2020. Conforme manifestação do auditor Josue Romero no julgamento das contas do exercício de 2016, no amparo no artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/93, cabe aos gestores comprovar sua atuação efetiva junto ao Executivo no sentido de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro do IPMU. A reincidência no descumprimento de determinações do Tribunal de Contas, poderá ensejar a reprovação das contas e imposição de sanção pecuniária aos responsáveis. **IPMU/083/2021** referente ao Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com relação ao Balanço do Exercício de 2020. Apontamentos: resultado da execução orçamentária e déficit atuarial. **S.A/14.840/2019**, referente a implementação do **regime de Previdência Complementar** em atendimento a Emenda Constitucional 103/2019. Conforme Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 034/2021, os Municípios deverão instituir até 13 de novembro de 2021, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar, independentemente de possuírem servidores com remuneração acima do teto do RGPS, que será efetivado oportunamente por intermédio de entidade fechada de previdência complementar. A não instituição do Regime de Previdência Complementar no prazo estipulado impossibilitará a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento necessário para: realizar as transferências voluntárias de recursos pela União, celebrar acordos, contratos e convênios, bem como, para receber empréstimos e financiamentos de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União, liberar recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras; e receber os pagamentos referentes à compensação previdenciária. Processo em tramitação junto a Prefeitura Municipal. **IPMU/090/2021** referente ao relatório de atendimento do mês de maio/2021. **IPMU/091/2021** referente as aplicações financeiras do mês de maio/2021 e a aprovação das deliberações do Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia 22/06/2021. **IPMU/107/2021** referente a **Renovação de Credenciamento das Instituições Financeiras**, pelo prazo de 12 meses, em atendimento a legislação em vigor: Banco Bradesco S.A, BRAM Bradesco Asset Management S.A DTVM, Banco



Santander Brasil S.A), Santander Securities Services Brasil DTVM S.A, Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil SA, BB Gestão de Recursos DTVM SA e Itaú Unibanco S/A. Para encerrar a reunião os Conselheiros Fiscais são informados sobre o XIV Encontro Jurídico e Financeiro que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto, com inscrição online de todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para que conste, eu, Fernando Augusto Matsumoto, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais presentes.

Antônio Carlos Berti Gomes
Membro
Conselho Fiscal

Benedito de Oliveira Julio
Membro
Conselho Fiscal

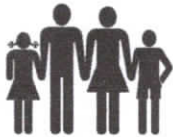
Ernely Fragoso
Membro
Conselho Fiscal

Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro

**Rozemara Cabral Mendes
de Carvalho** –
Membro
Conselho Fiscal

Sirleide da Silva
Presidente

Wellington Dintz
Controlador Interno



Parecer do Conselho Fiscal Relatório de Investimentos

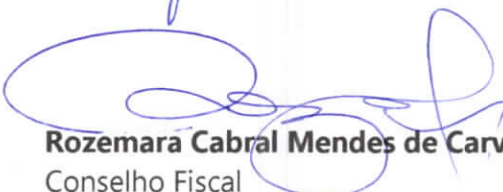
Conforme Lei Municipal nº 2.650 de 16 de Fevereiro de 2005, no desempenho de suas competências de que trata o Regimento Interno, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, na reunião ordinária realizada nesta data, após a apresentação do **Relatório Financeiro** referente ao mês de **maio/2021**, conforme processo **IPMU/091/2021** (análise conjuntural de mercado econômico, mercado financeiro e monitoramento das variáveis macroeconômicas, avaliação mensal de risco de mercado da carteira de Investimentos, análise de relatório de rentabilidade dos fundos de investimentos e acompanhamento da Política Anual de Investimentos – 2021) deliberaram por sua **APROVAÇÃO**, bem como as estratégias de investimentos adotadas pelos membros do Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia **22/06/2021**.

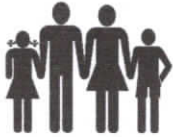
Ubatuba, 23 de Junho de 2021


Antônio Carlos Berti Gomes
Conselho Fiscal


Benedito de Oliveira Julio
Conselho Fiscal


Ernely Fragoso
Conselho Fiscal


Rozemara Cabral Mendes de Carvalho
Conselho Fiscal



Conselho Fiscal
Relatório de Prestação de Contas
Junho/2021

Reunião

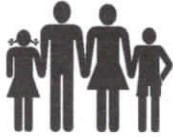
23/06/2021

Pauta

IPMU/104/2021 Prestação de Contas Maio 2021

Documentos

Balancete da Despesa
Balancete da Receita
Boletim de Caixa
Carteira de Investimentos
Compensação Previdenciária
Conciliação Bancária
Contribuição Previdenciária
Demonstrativo Previdenciário
Despesa Administrativa
Despesa Previdenciária
Dívida Previdenciária
Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas
Pagamentos
Plano de Custeio
Segurados

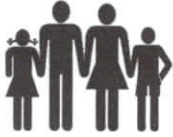


Processo para Conhecimento e Ratificação

1	Junho Vermelho	Mês de conscientização doação de sangue	Conhecimento
2	Junho Laranja	Mês de conscientização sobre leucemia	Conhecimento
3	Junho Verde	Mês de conscientização sobre meio ambiente	Conhecimento
4	Pró-Gestão RPPS	Nível III	Conhecimento
5	Tribunal de Contas	Balanço Geral 2018	Conhecimento
6	Tribunal de Contas	Balanço Geral 2019	Conhecimento
7	Tribunal de Contas	Balanço Geral 2020	Conhecimento
8	IPMU/091/2021	Relatório de Investimentos maio/2021	Aprovação
9	SA/14840/2019	Aposentadoria Complementar	Conhecimento
10	SA/7111/2020	Cobertura do Déficit Financeiro	Conhecimento
11	SA/3833/2021	Projeto de Lei Contribuição Patronal	Conhecimento
12	IPMU/090/2021	Relatório de Atendimento maio	Conhecimento
13	IPMU/091/2021	Relatório das Aplicações Financeiras - Abril	Aprovação
14	Prestação de Contas	Balancete da Despesa, Balancete da Receita, Contribuição Previdenciária, Parcelamento da Dívida Previdenciária e Segurados	Conhecimento
15	IPMU/107/2021	Renovação de Credenciamento de Instituição Financeira	Conhecimento
16	Apeprem	Encontro Jurídico e Financeiro - Online	Conhecimento

Ratificação Deliberações do Comitê de Investimentos reunião ordinária realizada no dia **22/06/2021**.

Recomendações Não ocorreram recomendações para melhoria das áreas analisadas




Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Prestação de Contas

A Diretoria Financeira através do Departamento de Contabilidade cumpriu todas as obrigações financeiras no período. Todos os fornecedores foram pagos dentro das datas previstas, constatando-se atendimento à ordem cronológica dos pagamentos. A execução da despesa está ocorrendo de acordo com o que foi planejado e orçado para o período. Quanto ao aspecto formal, foram obedecidos os limites orçamentários e todas as fases da despesa. Ao conceder a palavra aos membros, não houve a interposição de nenhum recurso, restando **aprovada sem ressalva a Prestação de Contas do IPMU referente ao mês de Maio de 2021.**

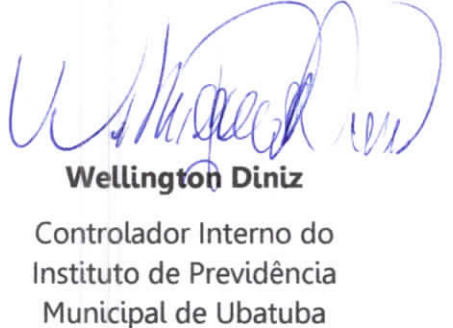
Ubatuba, 23 de Junho de 2021



Ernely Fragoso
Presidente do Conselho Fiscal
do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba



Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de
Ubatuba



Wellington Diniz
Controlador Interno do
Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Reunião Conselho Fiscal 23/06/2021

IPMU > Boas Práticas > Reunião Conselho Fiscal 23/06/2021

Postado em [Boas Práticas](#), [Notícias](#)Reunião Conselho de Administração
23/06/2021

Reunião do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e três dias do mês de junho de 2021, às catorze horas e trinta minutos, na sede do IPMU, respeitando os protocolos de segurança devido à pandemia do Covid-19 e às orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Reunião realizada de forma híbrida, por videoconferência, através do aplicativo Zoom (ID 834 5337 9249/ Senha 574858). Participantes os Conselheiros Fiscais (Antônio Carlos Berté Gomes, Benedito de Oliveira Julio, Ernely Frágoso e Rozemara Cabral Mendes de Carvalho) e os membros da Diretoria Executiva (Fernando Augusto Matsumoto e Sirleide da Silva). Conectaram os membros da Diretoria Executiva (Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim e Wellington Diniz). O Conselheiro Cícero José de Jesus Assunção tem falta justificar por estar fora o município a serviço da Prefeitura Municipal de Ubatuba. Aberta a reunião a Presidente Sirleide faz uma breve explanação sobre a importância de seguir as orientações com relação a “Pandemia do Covid 19”, sobre a importância da campanha “Maio Amarelo – fique atento e dirija com cuidado” e “Maio Vermelho – mês de conscientização sobre hepatite”, parte da Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor.

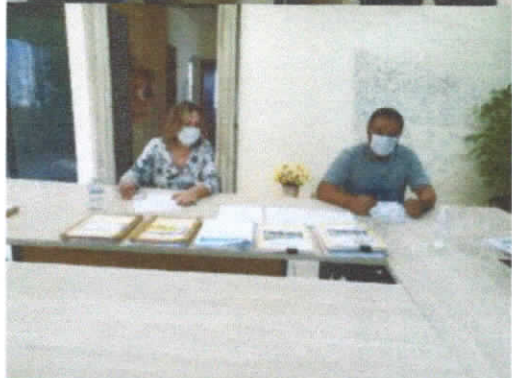
Na sequência da reunião, em atendimento a Lei Municipal 2650/2005, a Presidente Sirleide faz uma explanação sobre o Relatório de Prestação de Contas, conforme documentos acostado no processo IPMU/104/2021, encaminhados por e-mail para análise dos Conselheiros Fiscais: Demonstrativo Previdenciário. Resumo dos Segurados. Controle da Contribuição Previdenciária. Controle da Folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. Balancetes. A análise dos registros e movimento contábil efetuado no período se deu através dos Balancetes das Receitas, Balancetes das Despesas, Relatórios de Pagamentos e Conciliação Bancária. Despesa Administrativa. As despesas administrativas encontram-se dentro do limite da arrecadação e de acordo com a legislação vigente. Relatório de Pagamentos. A execução da despesa está ocorrendo de acordo com o que foi planejado e orçado para o exercício de 2021. Quanto ao aspecto formal, foram obedecidos os limites orçamentários e todas as fases da despesa. Acompanhamento do Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária PMU. Ao conceder a palavra aos membros, não houve a interposição de nenhum recurso, restando aprovada sem ressalva, a Prestação de Contas do IPMU referente ao mês de maio/2021.

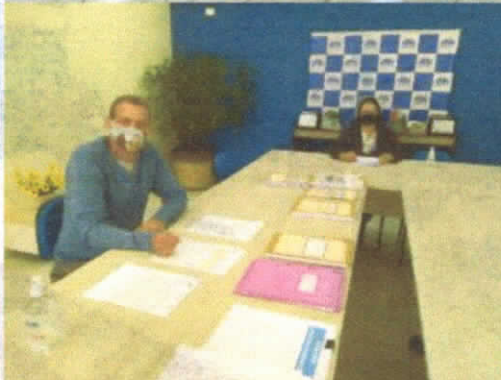
Dando sequência à pauta, os Conselheiros Fiscais são informados sobre os seguintes processos administrativos, previdenciários e financeiros previamente encaminhados por e-mail para análise: S.A/7111/2020 referente a cobertura do déficit financeiro. Manifestação da municipalidade quanto a impossibilidade de quitação dos valores correspondentes ao exercício de 2020 e dos meses de janeiro/maio de 2021. Solicita parcelamento da dívida. A Diretoria Executiva recebeu a manifestação da Secretaria de Políticas de Previdência Social, quanto a forma de formalização do termo de acordo da dívida previdenciária. Conforme parecer "insuficiência financeira" não pode ser parcelada. Como trata de "déficit financeiro", nova consulta foi realizada através do sistema Gescon RPPS no dia 22/06/2021. Valores não repassados ao IPMU: R\$ 4.728.108,00 (quatro milhões setecentos e vinte e oito mil cento e oito reais / referente ao exercício de 2020), R\$ 229.166,27 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos / referente ao mês de janeiro/2021), R\$ 250.505,43 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinco reais e quarente e sete centavos / referente ao mês de fevereiro/2021), R\$ 223.585,97 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos / referente ao mês de março/2021), R\$ 207.451,13 (duzentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos / referente ao mês de abril 2021) e R\$ 223.585,97 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos / referente ao mês de maio 2021). IPMU/177/2020 referente ao resultado da auditoria de certificação Pró-Gestão RPPS Nível III, realizada nos dias 04, 05 e 06 de maio. Conforme Relatório de Auditoria, o IPMU conseguiu atingir a pontuação mínima exigida para o Nível III (21 ações atendidas das 24 ações exigidas). A Certificação Nível III foi concedida em 16/06/2021. A divulgação por parte do IPMU ocorrerá quando a Secretaria de Previdência atualizar as informações no site. S.A/3833/2020 referente ao projeto de lei que altera a contribuição previdenciária patronal de 16,25% para 18,41% em atendimento ao Parecer Atuarial e ao Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial encaminhado à Secretaria de Políticas de Previdência Social. Processo em tramitação junto a Prefeitura Municipal. IPMU/066/2020 referente ao requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Maurício Fernandes, datado de 02/03/2020. Conforme processo S.A/8149/17, o servidor responde a processo administrativo disciplinar e de acordo com manifestação da Procuradoria Municipal, houve manifestação a interposição de Recurso Inominado pelo Município de Ubatuba contra a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 1001909-79.2020.87.0642. Conforme Parecer Jurídico IPMU nº 027/2021, a decisão judicial não transitou em julgado, permanecendo válido o que preconiza o artigo 232 da Lei Municipal nº 2995/2007. Posicionamento mantido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico em 01/06/2021. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Ministério Público de Contas. Notificação para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar com relação ao aumento do déficit atuarial nos anos de 2018, 2019 e 2020. Conforme manifestação do auditor Josue Romero no julgamento das contas do

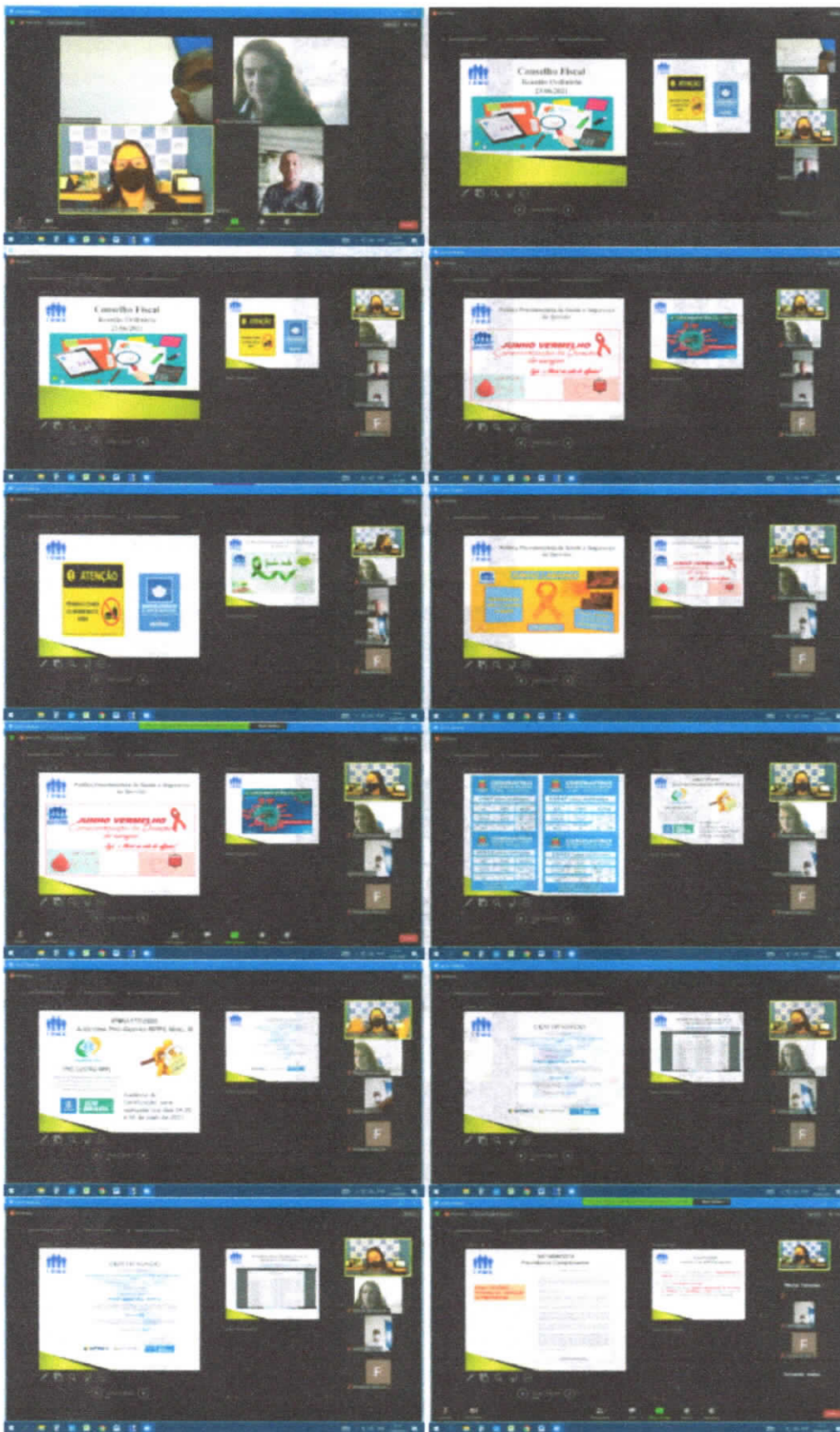
exercício de 2016, no amparo no artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/93, cabe aos gestores comprovar sua atuação efetiva junto ao Executivo no sentido de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro do IPMU. A reincidência no descumprimento de determinações do Tribunal de Contas, poderá ensejar a reprovação das contas e imposição de sanção pecuniária aos responsáveis. IPMU/083/2021 referente ao Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com relação ao Balanço do Exercício de 2020. Apontamentos: resultado da execução orçamentária e déficit atuarial. S.A/14.840/2019, referente a implementação do regime de Previdência Complementar em atendimento a Emenda Constitucional 103/2019. Conforme Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 034/2021, os Municípios deverão instituir até 13 de novembro de 2021, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar, independentemente de possuírem servidores com remuneração acima do teto do RGPS, que será efetivado oportunamente por intermédio de entidade fechada de previdência complementar. A não instituição do Regime de Previdência Complementar no prazo estipulado impossibilitará a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento necessário para: realizar as transferências voluntárias de recursos pela União, celebrar acordos, contratos e convênios, bem como, para receber empréstimos e financiamentos de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União, liberar recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras; e receber os pagamentos referentes à compensação previdenciária. Processo em tramitação junto a Prefeitura Municipal. IPMU/090/2021 referente ao relatório de atendimento do mês de maio/2021. IPMU/091/2021 referente as aplicações financeiras do mês de maio/2021 e a aprovação das deliberações do Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia 22/06/2021. IPMU/107/2021 referente a Renovação de Credenciamento das Instituições Financeiras, pelo prazo de 12 meses, em atendimento a legislação em vigor: Banco Bradesco S.A, BRAM Bradesco Asset Management S.A DTVM, Banco Santander Brasil S.A), Santander Securities Services Brasil DTVM S.A, Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil SA, BB Gestão de Recursos DTVM SA e Itaú Unibanco S/A.

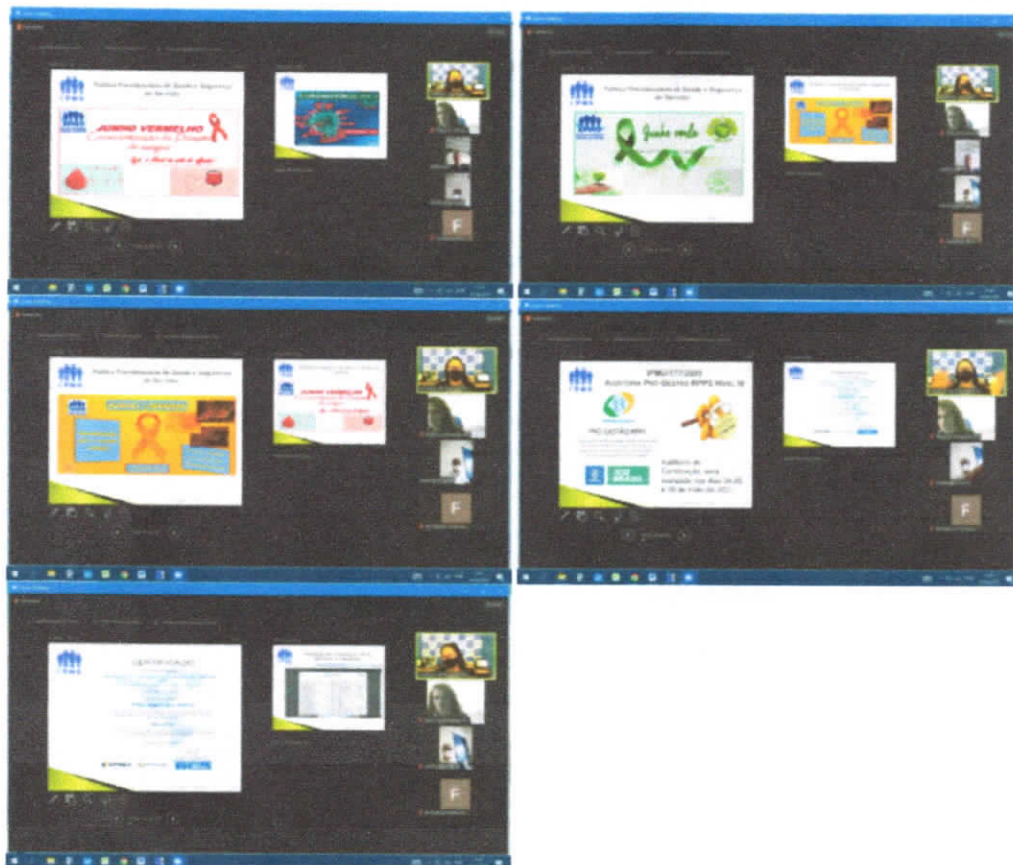
Para encerrar a reunião os Conselheiros Fiscais são informados sobre o XIV Encontro Jurídico e Financeiro que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto, com inscrição online de todos os conselheiros.









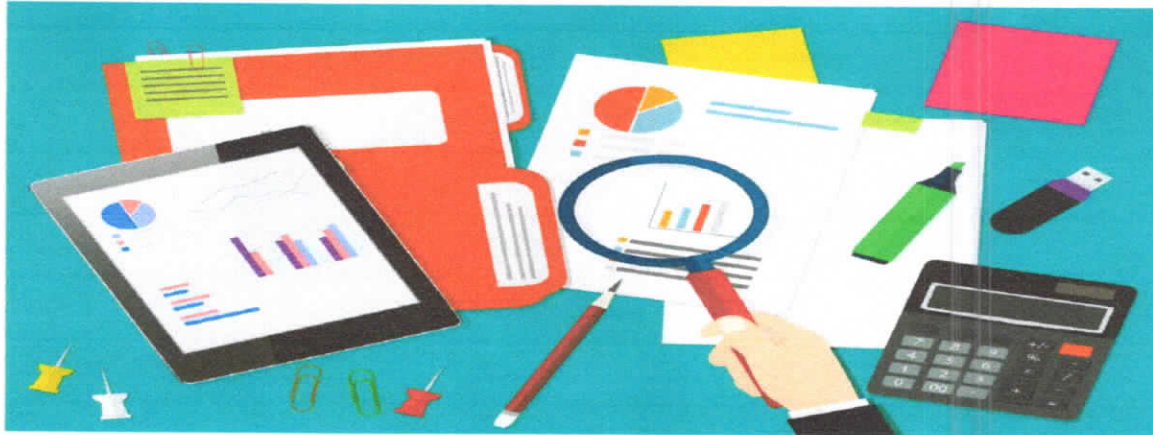




Conselho Fiscal

Reunião Ordinária

23/06/2021





Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor

IPMU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA

Junho verde

O CUIDADO ENVOLVE TODO O MEIO AMBIENTE
*DIZER SIM AO MEIO AMBIENTE
É DIZER SIM À VIDA!*

JUNHO VERDE

Conselho Fiscal 23/06/2021

3



Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor

IPMU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA

JUNHO LARANJA

Conscientização sobre a Leucemia e Anemia

Seja um doador (a) de MEDULA ÓSSEA!

Fique atento ao nível de Hemoglobina

Conselho Fiscal 23/06/2021

4



Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor



JUNHO VERMELHO
Conscientização da *Doação*
de sangue

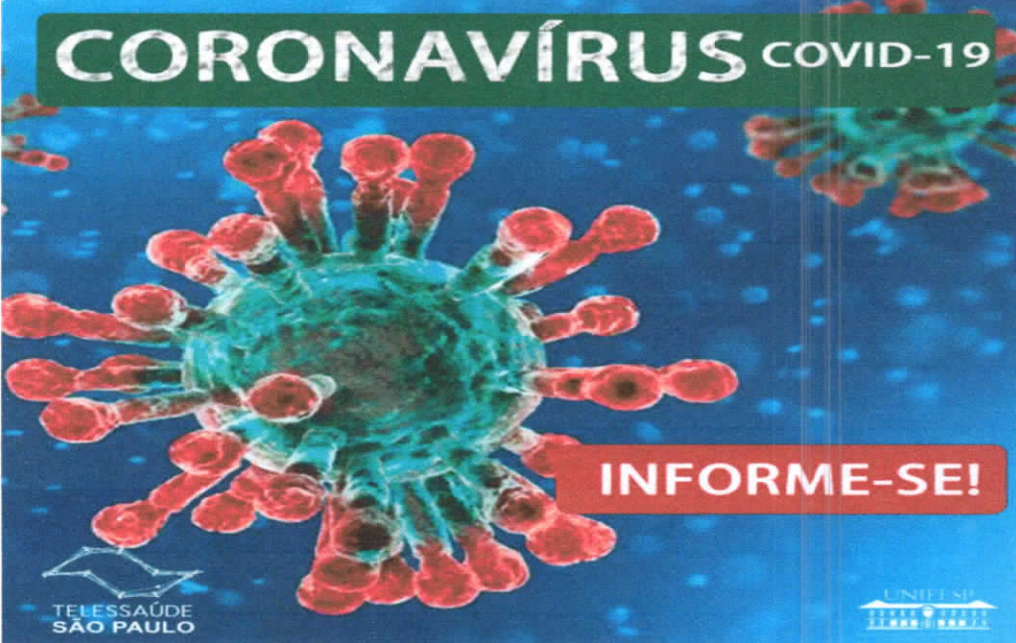
Seja o Herói na vida de alguém!



Junho Vermelho




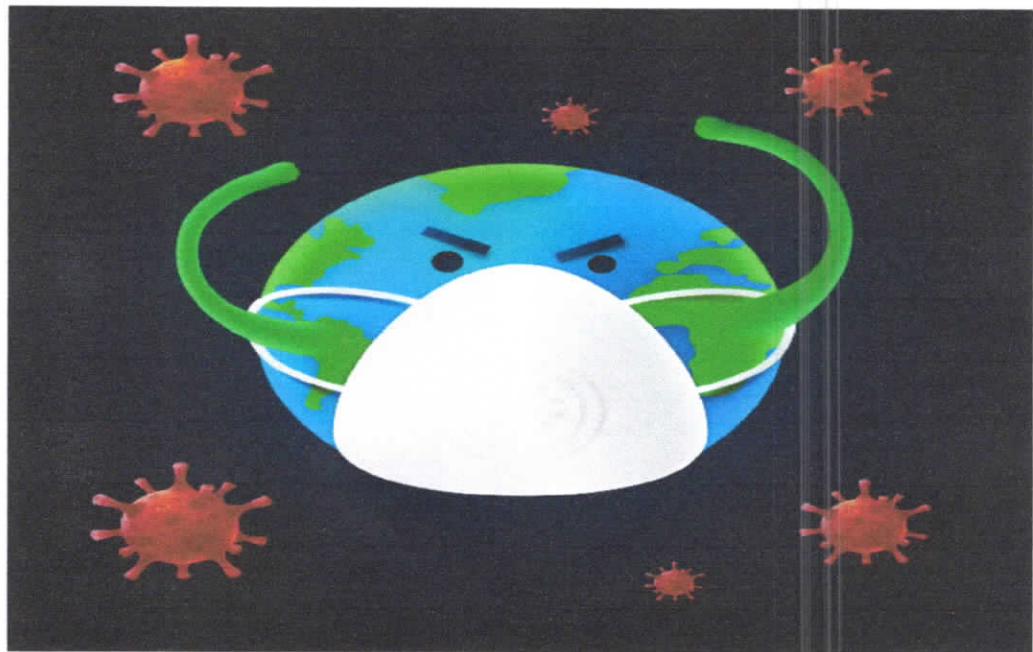
CORONAVÍRUS COVID-19



INFORME-SE!

TELESSAÚDE
SÃO PAULO





CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA

N° 403 22 de abril de 2021

17469 casos notificados

em investigação 63	recuperados 6357	vacinas aplicadas 14122
descartados 10936	confirmados 6470	internados <small>12 Santa Casa</small> 38 <small>26 outras instituições</small>
óbitos confirmados 97	óbitos suspeitos 7	internações <small>enfermaria</small> 13 <small>UTI</small> 25

CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA

N° 462 20 de junho de 2021

20902 casos notificados

em investigação 582	recuperados 7251	vacinas aplicadas 30290
descartados 12937	confirmados 7383	internados <small>4 Santa Casa</small> 20 <small>16 outras instituições</small>
óbitos confirmados 125	óbitos suspeitos 2	internações <small>enfermaria</small> 3 <small>UTI</small> 17

Atenção: a divulgação de resultados não oficiais poderá ser enquadrada como crime contra a saúde pública.
Publicado em www.ubatuba.sp.gov.br/covid-19/
www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeUbatuba

CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA

N° 431 20 de maio de 2021

20547 casos notificados

em investigação 105	recuperados 7109	vacinas aplicadas 23394
descartados 13209	confirmados 7233	internados <small>8 Santa Casa</small> 32 <small>24 outras instituições</small>
óbitos confirmados 107	óbitos suspeitos 8	internações <small>Enfermaria</small> 12 <small>UTI</small> 20

Atenção: a divulgação de resultados não oficiais poderá

CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA

N° 464 22 de junho de 2021

20983 casos notificados

em investigação 508	recuperados 7251	vacinas aplicadas 35709
descartados 13071	confirmados 7404	internados <small>6 Santa Casa</small> 20 <small>14 outras instituições</small>
óbitos confirmados 125	óbitos suspeitos 2	internações <small>Enfermaria</small> 5 <small>UTI</small> 15

Atenção: a divulgação de resultados não oficiais poderá ser enquadrada como crime contra a saúde pública.
Publicado em www.ubatuba.sp.gov.br/covid-19/
www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeUbatuba



IPMU/177/2020

AUDITORIA PRÓ-GESTÃO RPPS NÍVEL III



PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRÓ-GESTÃO RPPS

Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017)



Auditoria de Certificação, será realizada nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2021

Conselho Fiscal 23/06/2021

9



CERTIFICADO

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil certifica que a empresa:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Endereço: Rua Paraná, nº. 408, Centro, CEP: 11.680-000

Vinculado ao ente federativo do Município de Ubatuba

Implantou os requisitos do

PRÓ-GESTÃO RPPS

“Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, obtendo a certificação institucional no

Nível III

por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 3.030/2021.

Validade do Certificado: 05/05/2024
Certificado Nº - CPG - 90/2021

Goiânia, 16 de junho de 2021
Av. Araguaia, nº 1544, Ed. Alípio Franco,
St. Leste Vila Nova - Goiânia - GO - CEP 74246-070



Conselho Fiscal 23/06/2021

10



INFORMAÇÃO NÃO ATUALIZADA NO SITE DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PRO-GESTÃO RPPS - RELAÇÃO DE ENTES - 10-JUN-2021.xlsx

gouvbr

PRO-GESTÃO RPPS - RELAÇÃO DE ENTES
Atualização: 10 de junho de 2021

SPREV

Nº	CNPJ	ENTE FEDERATIVO	DATA		DATA DA CERTIFICAÇÃO	NÍVEL	ENTIDADE CERTIFICADORA
			RECEBIMENTO	DE ABESÃO			
1	34.772.346/0001-40	Lucas do Rio Verde	MT	15/02/2018	15/02/2018	II	ICQ BRASIL
2	138.291.351/0001-64	Diversópolis	MG	02/03/2018	02/03/2018	II	INSTITUTO TOTUM
3	465.137.410/0001-80	Barro	SP	05/03/2018	05/03/2018	I	FUNDAÇÃO VANDOLINI
4	18.240.115/0001-05	Nazareth	MG	05/03/2018	21/02/2018	II	ICQ BRASIL
5	10.565.000/0001-92	Recife	PE	01/03/2018	07/03/2018	III	ICQ BRASIL
6	83.105.021/0001-10	Colímbio	SC	21/03/2018	16/03/2018	II	ICQ BRASIL
7	45.780.103/0001-60	Juruti	SP	21/03/2018	21/03/2018	III	INSTITUTO TOTUM
8	113.128.798/0001-01	Governo do Estado de Sergipe	SE	26/03/2018	26/03/2018	I	ICQ BRASIL
9	04.092.672/0001-25	Itarana	RO	27/03/2018	26/03/2018		
10	81.102.277/0001-52	Itajaí	SC	05/04/2018	07/04/2018	I	ICQ BRASIL
11	06.239.076/0001-72	Bom Jardim	MA	05/04/2018	06/04/2018		
12	46.634.440/0001-00	Itu	SP	09/04/2018	09/04/2018	II	INSTITUTO TOTUM
13	46.882.857/0001-96	Ubatuba	SP	11/04/2018	04/04/2018	I	FUNDAÇÃO VANDOLINI
14	83.102.855/0001-60	Navegantes	SC	15/04/2018	20/03/2018	II	ICQ BRASIL
15	01.612.585/0001-63	Jurumá	PI	16/04/2018	12/04/2018		
16	06.553.762/0001-00	Jatós	PI	18/04/2018	12/04/2018		
17	06.554.753/0001-80	Angical do Piauí	PI	18/04/2018	12/04/2018		
18	06.551.879/0001-85	Capitão de Campos	PI	16/04/2018	16/04/2018		
19	06.554.067/0001-54	Piracema	PI	16/04/2018	12/04/2018		
20	01.612.615/0001-21	Vera Mendes	PI	16/04/2018	16/04/2018		
21	06.553.713/0001-69	Francisco Santos	PI	16/04/2018	13/04/2018		
22	01.612.805/0001-59	Sebastião Barros	PI	16/04/2018	13/04/2018		
23	18.309.734/0001-87	Itaíma	MG	17/04/2018	16/04/2018	II	INSTITUTO TOTUM
24	78.103.884/0001-05	Nova Prata do Iguaçu	PR	19/04/2018	19/04/2018	I	ICQ BRASIL
25	09.012.491/0001-54	Cabedelo	PB	19/04/2018	18/04/2018	II	ICQ BRASIL
26	45.781.485/0001-06	Pauçara	SP	23/04/2018	17/04/2018	II	INSTITUTO TOTUM
27	06.554.174/0001-82	Esperantina	PI	23/04/2018	20/04/2018		
28	12.200.176/0001-76	Governo do Estado de Alagoas	AL	20/04/2018	02/03/2018	II	ICQ BRASIL
29	02.394.585/0001-71	Governo do Estado de Rondônia	RO	25/04/2018	24/04/2018	I	INSTITUTO TOTUM
30	81.108.357/0001-15	Burmutão	SC	25/04/2018	20/04/2018	II	ICQ BRASIL

Conselho Fiscal 23/06/2021

11



Processo para Conhecimento



Conselho Fiscal 23/06/2021

12



IPMU/066/2020 - Maurício Fernandes Aposentadoria por tempo de contribuição

SOBRESTAMENTO DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ANDAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ESTATUTO DO SERVIDOR.

- Início do processo 02/03/2020
- Última cota da Secretaria de Assuntos Jurídicos 01/06/2021
- Conforme processo S.A/8149/17, o servidor responde a processo administrativo disciplinar e de acordo com manifestação da Procuradoria Municipal, na data de 03/02/2021, houve manifestação a interposição de Recurso Inominado pelo Município de Ubatuba contra a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 1001909-79.2020.87.0642.
- Conforme Parecer Jurídico nº 027/2021, a decisão judicial não transitou em julgado, permanecendo válido o que preconiza o artigo 232 da Lei Municipal nº 2995/2007.



Tribunal de Contas Estado de São Paulo Balço Geral Exercício 2018 e 2019

17/06/2021 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA

SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo

DESPACHOS

DESPACHOS DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE

CAMARGO DESPACHOS DO AUDITOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO

17/06/2021-PROCESSO: 00002698.989.18-3 ÓRGÃO: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA** - IPMU (CNPJ 04.921.738/0001-42)
INTERESSADO(A): FLAVIO BELLARD GOMES (CPF 124.723.378-25) SIRLEIDE DA SILVA (CPF 133.339.578-76) ASSUNTO: Balço Geral - Contas do Exercício de 2018 EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-14 Em atendimento à solicitação do d. Ministério Público de Contas (evento 49.1), NOTIFICO, o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba** - IPMU, no prazo de 15 (quinze) dias, para que se manifeste sobre o seguinte ponto: Quais os fatores que causaram o aumento do déficit atuarial de R\$ 61.182.266,99, em 31/12/2017 (DRAA entregue em 2018), para R\$ 117.380.977,24, em 31/12/2018 (DRAA entregue em 2019), e, posteriormente, para R\$ 274.510.245,84, em 31/12/2019 (DRAA entregue em 2020). Ressalto que se tratando de Ex- -Dirigentes e eventuais terceiros interessados, tais agentes deverão requerer nos autos autorização para o mencionado cadastramento. Publique-se.



Tribunal de Contas Estado de São Paulo Balço Geral Exercício 2020

CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável à espécie, para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, a fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Déficit de arrecadação no valor de R\$ 5.237.081,31, em flagrante descompasso entre o planejado e o executado.
- Economia orçamentária inflada em 16,42% como resultado da superestimava das receitas totais previstas e consequente fixação das despesas.

D.5 - ATUÁRIO

- Déficit atuarial de 274.510.245,84.
- No exercício em exame não houve aportes adicionais por parte dos órgãos municipais para equacionamento do déficit atuarial.
- Não houve implementação do plano de amortização proposto.
- Projeções crescentes no Déficit Atuarial do Regime que em 2020 representaram 196% do déficit atuarial de 2018. *(Com determinação no eTC: 1572.989.16-8, e sem providências efetivas)*

D.8 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

- Desatendimento à determinação de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro deste Instituto.



Sobre o assunto manifestou-se o Exmo. Auditor Josue Romero no julgamento das contas do exercício de 2016, eTC: 1572.989.16-8.

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, JULGO REGULARES, COM RESSALVAS, as contas anuais de 2016 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU, com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com a determinação constantes desta decisão, ou seja, cabe aos gestores comprovar sua atuação efetiva junto ao Executivo no sentido de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro deste Instituto. Alerto a origem que a reincidência no descumprimento de determinações deste Tribunal, poderá ensejar a reprovação de futuros demonstrativos e imposição de sanção pecuniária ao responsável, nos termos do § 1º, do art. 33, c.c. o inciso VI, do art. 104, ambos da L.C. nº 709/93. Quito o responsável, nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra desta decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Fonte: Processo Eletrônico.



SA/14840/2019 Previdência Complementar

Prazo: 13/11/2021
Processo em tramitação
na PMU/Gabinete

COMUNICADO SDG N° 34/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no § 6º do art. 9º e art. 33 da Emenda Constitucional 103/19, §§ 14 a 16 do art. 40 e art. 202 da Constituição Federal e em face do disposto da Lei Complementar 109 de 2004 e da Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar de 19 de fevereiro de 2004,

COMUNICA PREFEITOS DE MUNICÍPIOS QUE POSSUAM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE:

Os Municípios deverão instituir até 13 de novembro de 2021, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar, independentemente de possuírem servidores com remuneração acima do teto do RGPS, que será efetivado oportunamente por intermédio de entidade fechada de previdência complementar.

O convênio de adesão à Entidade Fechada de Previdência Complementar deve ser precedido de processo de seleção pública, de acordo com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O processo de seleção deve contemplar, no mínimo, exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa prestação de gestão dos planos de benefícios, comprovação de experiência da entidade, características do plano de benefícios oferecido, histórico de rentabilidade dos planos, forma de operação da entidade assim como análise da economicidade das propostas.

Outrossim, recomenda-se constar do processo de seleção formalizado: publicação do edital, o comparativo das propostas e a motivação da escolha, podendo ser estabelecido, após a contratação, processo formal de acompanhamento da gestão do plano de benefícios.

Alerte-se que a não instituição do Regime de Previdência Complementar no prazo estipulado impossibilitará a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento necessário para realizar as transferências voluntárias de recursos pela União; celebrar acordos, contratos e convênios; bem como, para receber empréstimos e financiamentos de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União; liberar recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras; e receber os pagamentos referentes à compensação previdenciária.

SDG, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Conselho Fiscal 23/06/2021

17



S.A/7111/2020 Cobertura do déficit financeiro

- ❖ Manifestação da municipalidade quanto a **impossibilidade de quitação** dos valores correspondentes ao exercício de 2020 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2021.
- ❖ Solicita **parcelamento da dívida**.
- ❖ A Diretoria Executiva **aguarda manifestação da Secretaria de Políticas de Previdência Social**, quanto a forma de formalização do termo de acordo da dívida previdenciária.

Conselho Fiscal 23/06/2021

18

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L128683/2021

Dados da consulta	Assunto Específico	Ente Federativo / UF
Assunto Parcelamento de Débitos	Parcelamento de Débitos não Decorrentes	Ubatuba / SP
Data de cadastro 12/04/2021	Situação Respondida	Última mudança de situação 12/04/2021

Em resposta a Secretaria da Previdência não tratou da questão do **DÉFICIT FINANCEIRO** e sim de **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**
Nova consulta em 22/06/2021

Contato

Déficit Financeiro tem é diferente de insuficiência financeira?

Manifestação de entendimento

Em 2020 o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, apresentou DÉFICIT FINANCEIRO, em relação a arrecadação das "Contribuições Previdenciárias" + "Repasse da Unidade Gestora Única" - "Despesas Previdenciárias" (folha de pagamento do IPMU). A princípio o nosso entendimento era que a municipalidade fosse responsável por esse déficit financeiro, devendo fazer aportes mensais para equilíbrio entre as "Despesas Previdenciárias" e "Receitas de contribuições", porém a municipalidade não dispõe de recursos "orçamentários" para o pagamento deste déficit (acumulado do período - exercício 2020 até a presente data), e a mesma solicitou ao IPMU um possível parcelamento deste "Déficit Financeiro".

Questionamento

Considerando que a avaliação atuarial data base 12/2020 (em anexo), em tramitação o envio do DRAA e NTA, onde o mesmo demonstra que as contribuições normais de servidores e do Município, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 32,41% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou seja, o Custo Normal sugerido passará para 32,41%, sendo 14,00% para o servidor e 18,41% para o Município, recomendando manter o plano de amortização vigente, re-equacionando equilíbrio financeiro e atuarial no município.

PERGUNTA:

1) É obrigação do município, cobrir este déficit financeiro ou somente insuficiência financeira?

2) Caso o Município tenha que cobrir também o déficit financeiro, é possível o parcelamento conforme Art. 5º da portaria 402/2008?

Anexos da perguntaRelatório Atuarial Ubatuba_SP_2021.pdf
Ofício 057 2021.pdf**Resposta**

Prezada,

Conforme art. 2º, § 1º da Lei 9.717/1998:

"§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários. (Redação dada pela Lei nº 10.857, de 2004)"

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19717.htm

O parcelamento é vedado, conforme art. 5º, VI, da portaria MPS nº 402/2008:

"VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

(Incluído pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)"

Disponível em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-dos-rpps/portarias/arquivos/2020/portaria-mps-no-402-de-2008-atualizada-ate-15agor2020.pdf>Atenciosamente,
DIREP

Valores não repassados pela municipalidade

2020
R\$
4.728.108,00

Maio/2021
R\$ 244.722,05

Jan/2021
R\$ 229.166,27

Abril/2021
R\$ 207.451,13

Fevereiro/2021
R\$ 250.505,43

Março/2021
R\$ 223.585,97



S.A/3833/2020

Projeto de Lei Contribuição Patronal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Minuta Projeto de Lei

ALTERA INCISO II DO ARTIGO 97 DA LEI 2650/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II do artigo 97 da Lei nº 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...) "

(...)

II- Transferências Financeiras do Município, no valor correspondente a 18,41% (dezoito vírgula quarenta e um por cento) do salário de contribuição, ou salário de benefício dos servidores ativos, efetuadas mensalmente ao IPMU."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 3408 de 24 de agosto de 2011.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, XX de XXXXXX de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flávia Pascoal)
Prefeita Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Processo em
tramitação junto a
Secretaria de
Assuntos Jurídicos:
De: 16,25%
Para: 18,41%

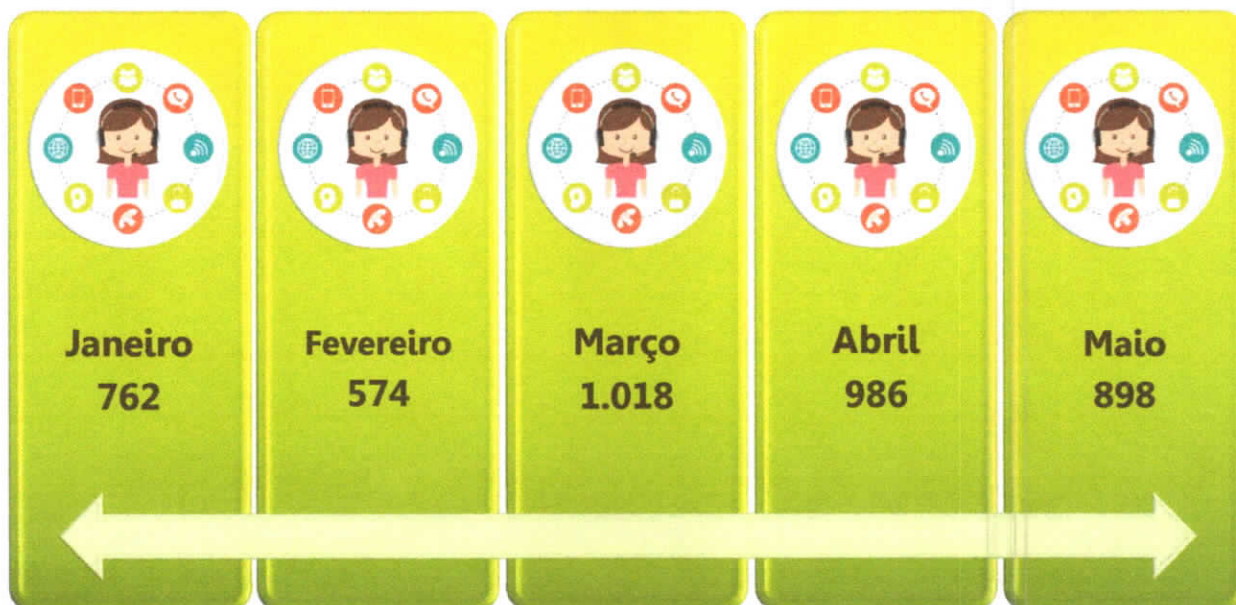
Conselho Fiscal 23/06/2021

21



IPMU/090/2021

Relatório de Atendimento



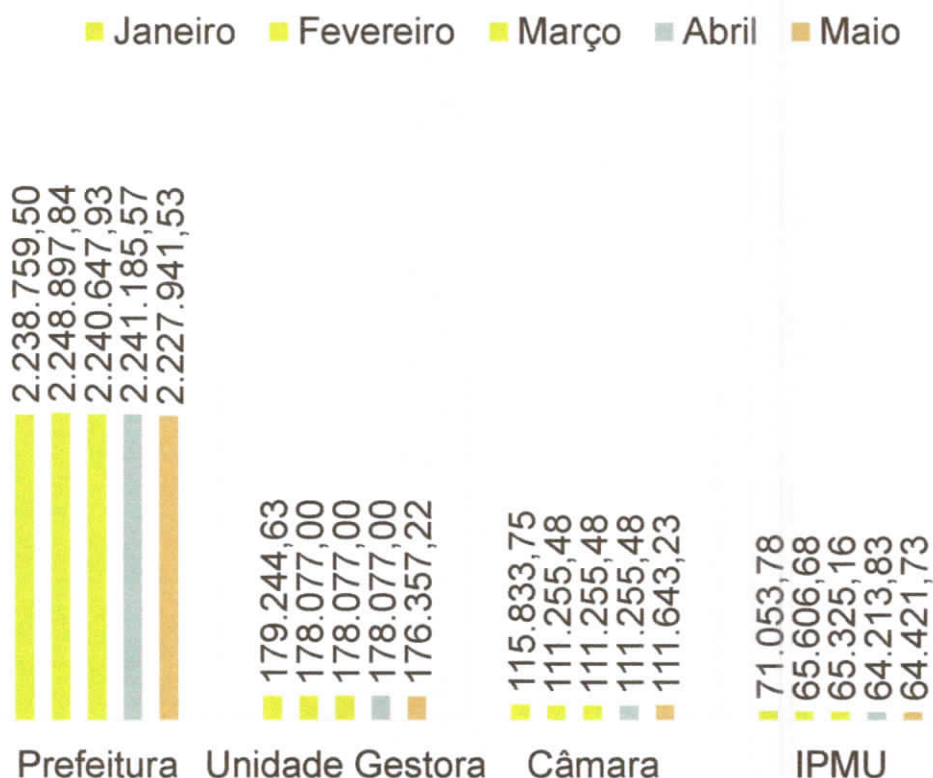
Conselho Fiscal 23/06/2021

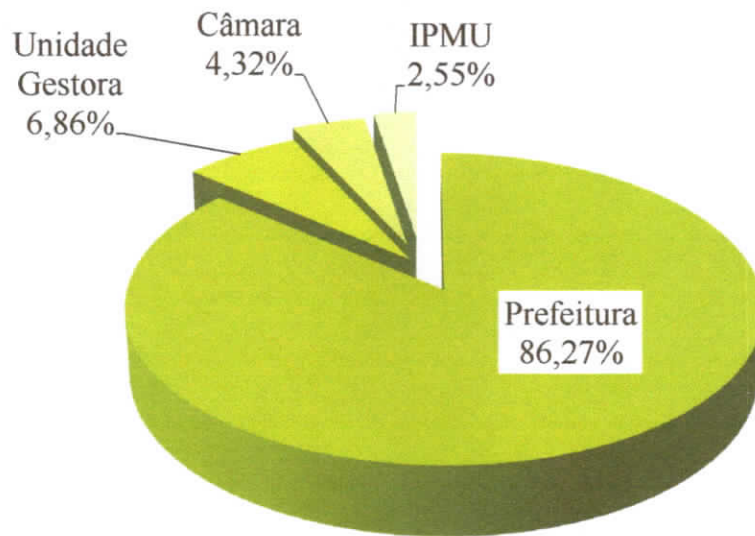
22



Prestação de Contas

Todos os repasses das contribuições previdenciárias, “patronal”, “servidor” e “cobertura do déficit atuarial” **folha de pagamento de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021** foram efetuados dentro do prazo pela Prefeitura Municipal de Ubatuba e Câmara Municipal de Ubatuba.





Repasse Previdenciário

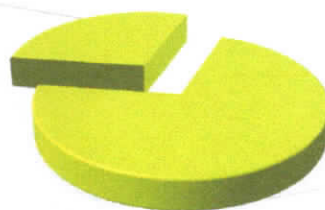


R\$ 12.089.296,97



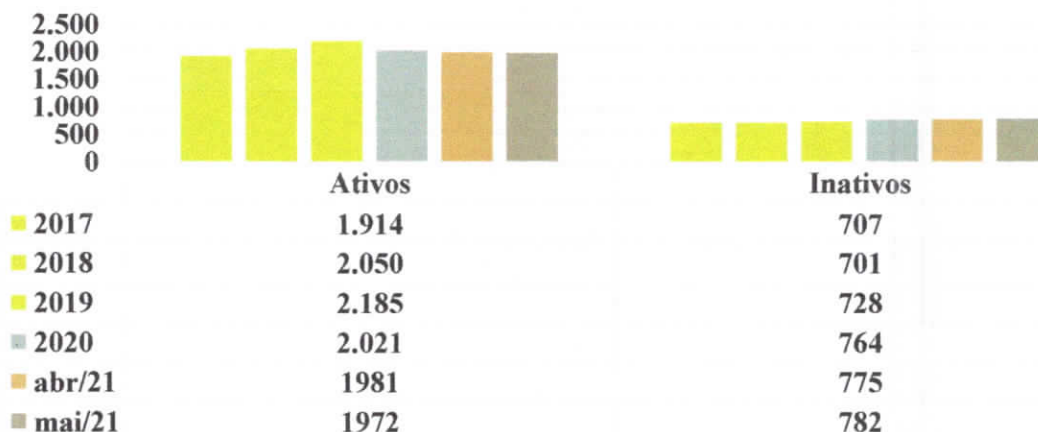


Inativos
28,40%

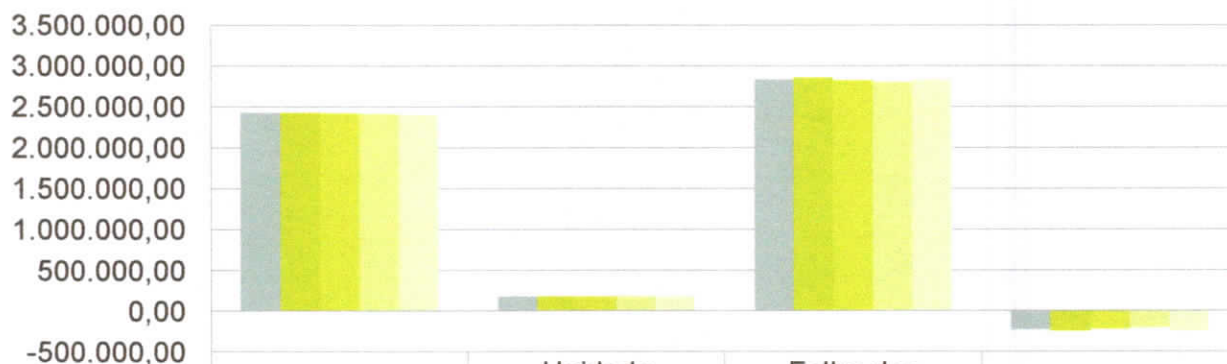


Ativos
71,60%

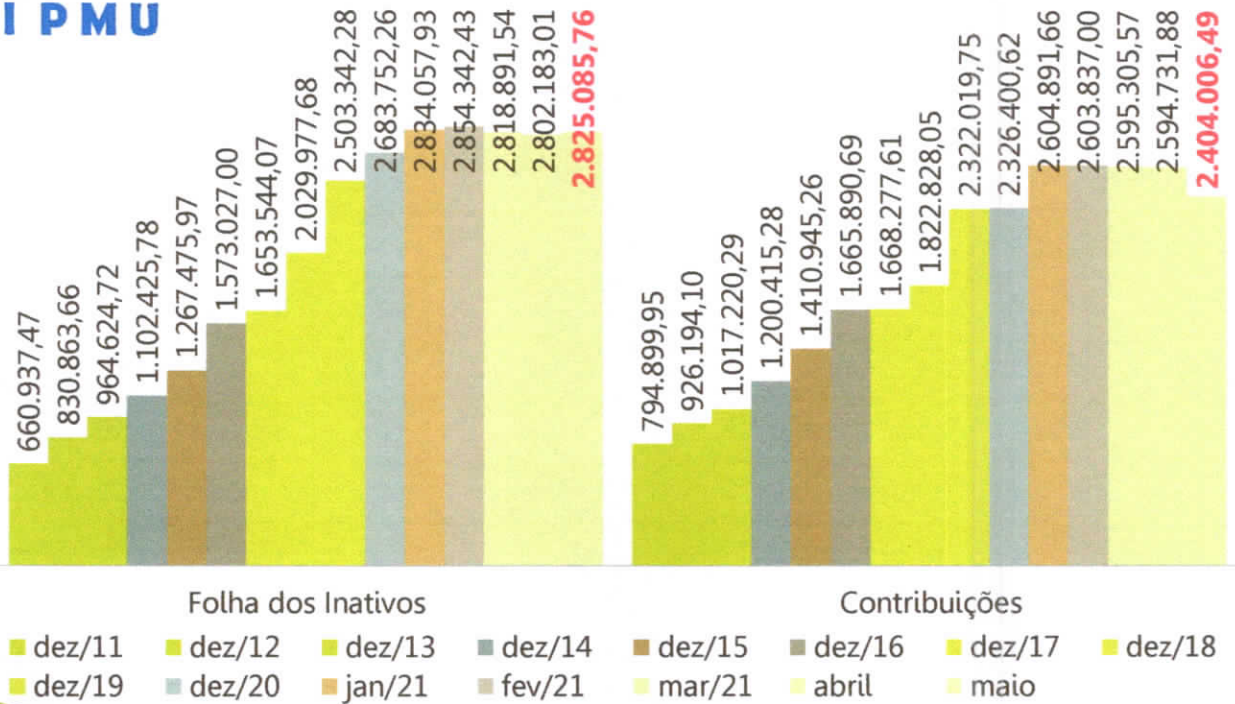
Ativo x Inativos



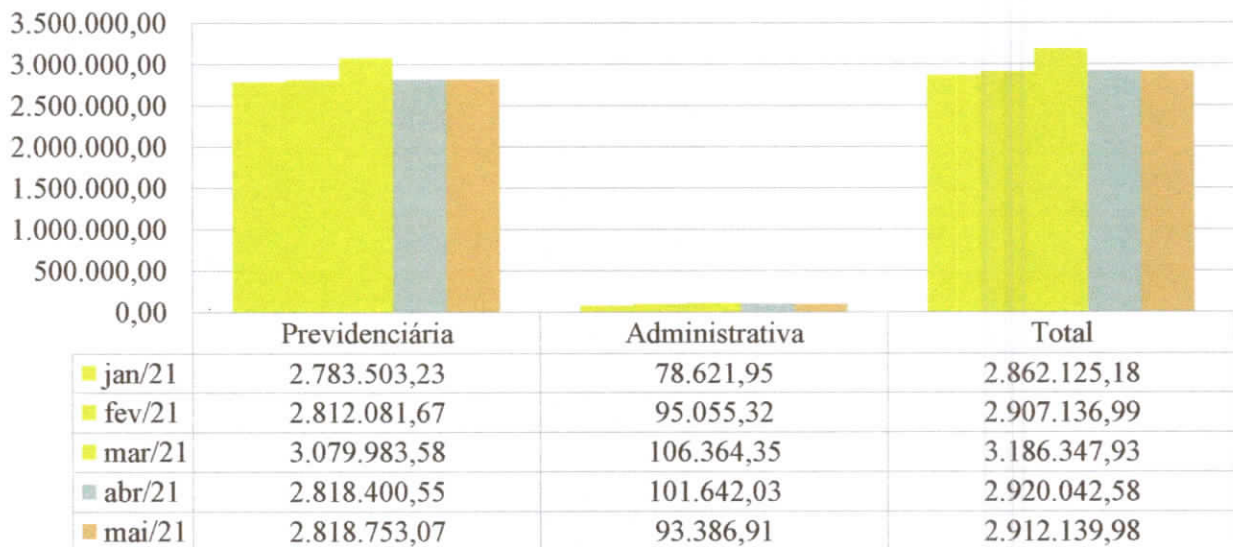
Contribuições x Folha dos Inativos



	Contribuições	Unidade Gestora	Folha dos Inativos	Saldo
■ Janeiro	2.425.647,03	179.244,63	2.834.057,93	-229.166,27
■ Fevereiro	2.425.760,00	178.077,00	2.854.342,43	-250.505,43
■ Março	2.417.228,57	178.077,00	2.818.891,54	-223.585,97
■ Abril	2.416.654,88	178.077,00	2.802.183,01	-207.451,13
■ Maio	2.404.006,49	176.357,22	2.825.085,76	-244.722,05

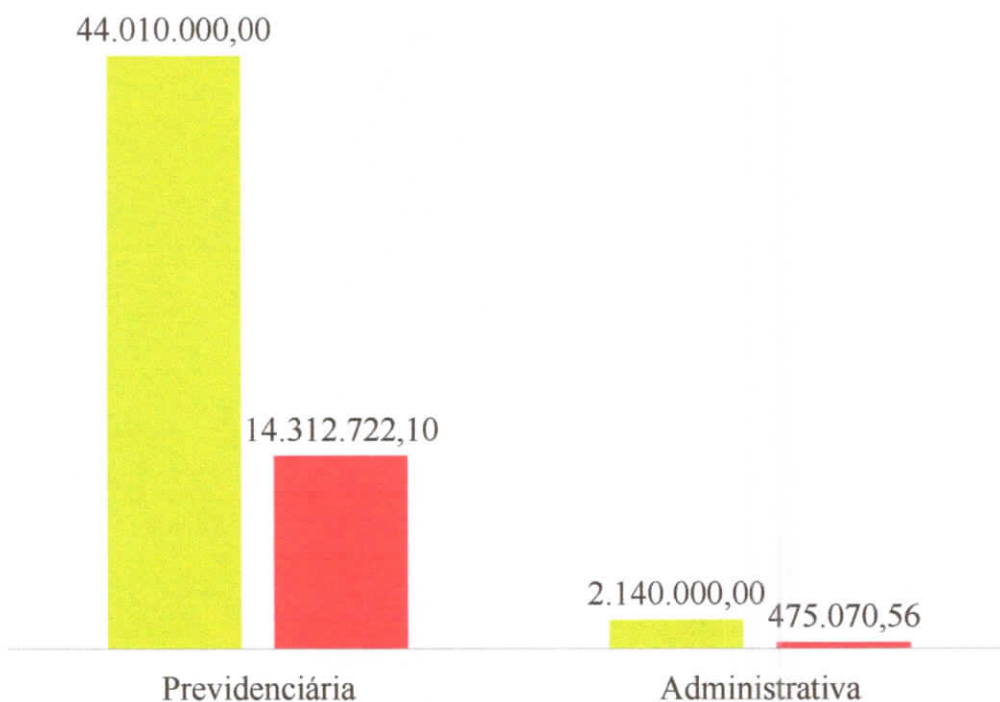


Despesa





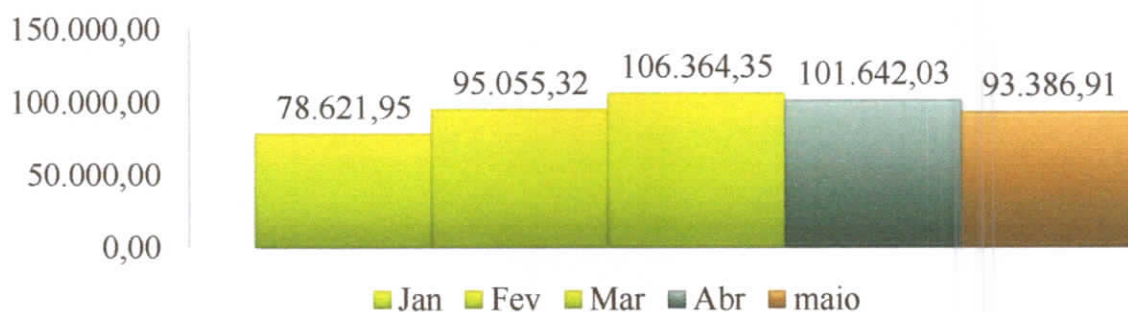
■ Orçamento ■ Jan/Maio/2021



CONTROLE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO 2021

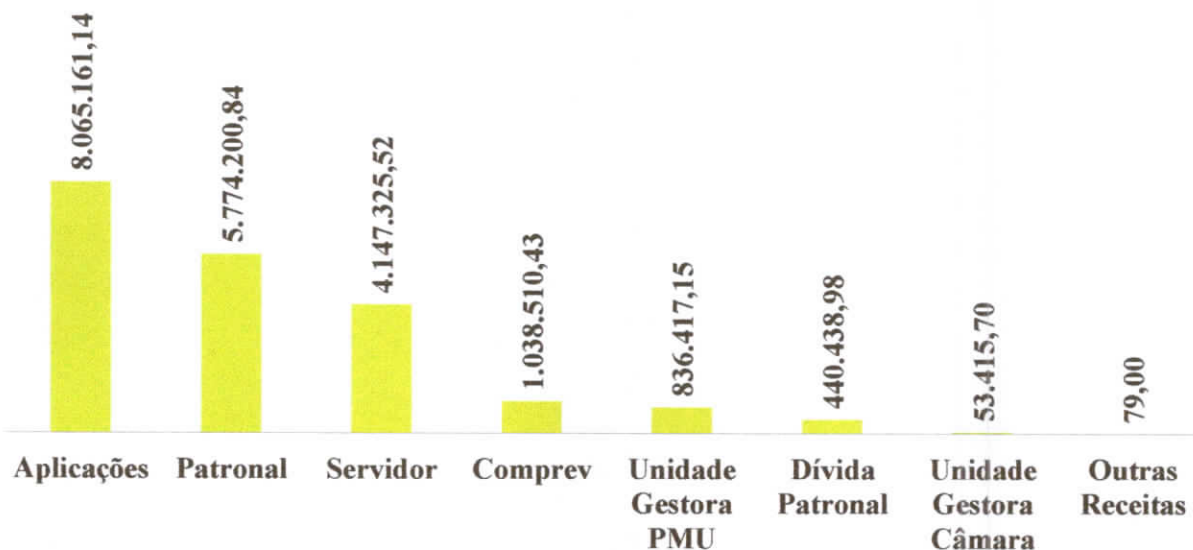
Remuneração Prefeitura 2019	85.636.397,35
Remuneração Câmara 2019	4.227.888,08
Remuneração IPMU 2019	5.397.957,95
Total	95.262.243,38

Taxa de Administração 2% 1.905.244,87





Receitas

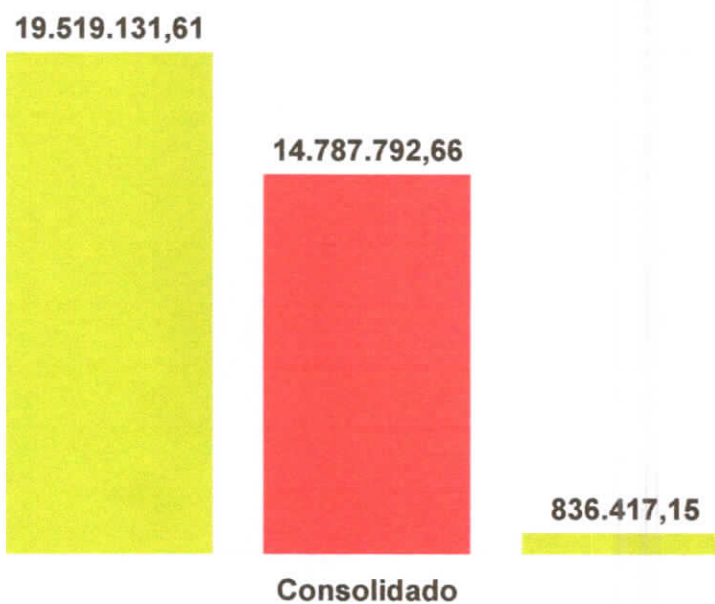


Conselho Fiscal 23/06/2021

33



■ Receita ■ Despesa ■ Unidade Gestora PMU

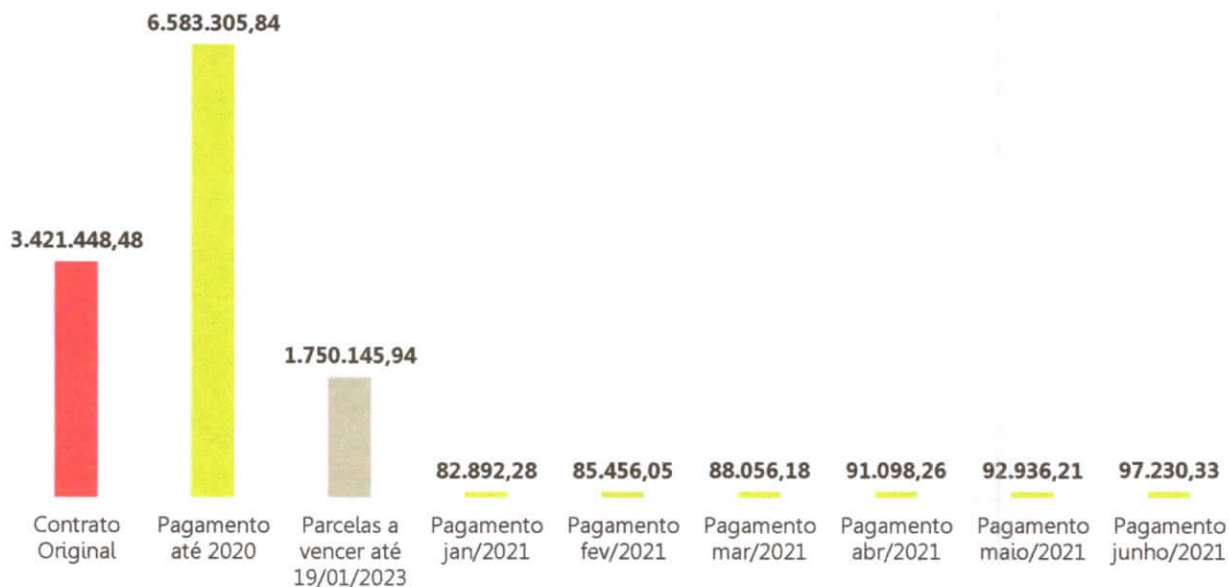


Conselho Fiscal 23/06/2021

34



Acompanhamento do Acordo de Parcelamento



Conselho Fiscal 23/06/2021

35



IPMU/107/2021 Renovação de Credenciamento Instituições Financeiras

Em atendimento a Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018, alterou a Resolução CMN nº 3.922/2010, o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, através da Diretoria Financeira, realizou a verificação da documentação nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, § 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010).

Razão Social	CNPJ	Tipo
BB Gestão de Recursos DTVM SA	30.822.936/0001-69	Administrador
Banco do Brasil SA	00.000.000/0001-91	Distribuidor
BB Gestão de Recursos DTVM SA	30.822.936/0001-69	Gestor
Banco do Brasil SA	00.000.000/0001-91	Custodiante

Razão Social	CNPJ	Tipo
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Administrador
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Distribuidor
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Gestor
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Custodiante

Conselho Fiscal 23/06/2021

36



Razão Social	CNPJ	Tipo
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Administrador
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Distribuidor
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Gestor
Itaú DTVM S/A	33.311.713/0001-25	Gestor
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Custodiante

Razão Social	CNPJ	Tipo
Banco Santander Brasil SA	90.400.888/0001-42	Administrador
Banco Santander Brasil SA	90.400.888/0001-42	Distribuidor
Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda	10.231.177/0001-52	Gestor
Santander Securities Services Brasil DTVM	62.318.407/0001-19	Custodiante
Santander Securities Services Brasil DTVM	62.318.407/0001-19	Administrador

Razão Social	CNPJ	Tipo
Banco Bradesco SA	60.746.948/0001-12	Administradora
Banco Bradesco SA	60.746.948/0001-12	Distribuidora
BRAM Bradesco Asset Management SA DTVM	62.375.134/0001-44	Gestora
Banco Bradesco SA	60.746.948/0001-12	Custodiante



Processo IPMU/091/2021

Relatório de Investimentos





CENÁRIO MACROECONÔMICO

Os dados das atividades melhoram em outros países além de EUA e China. Governo chinês atua no controle de preços sobre commodities. Inflação americana segue sob atenção. Mercados emergentes se valorizam em relação ao dólar. O cenário doméstico se surpreende com o PIB do 1º Trimestre, e o mercado reavalia projeções.

No mês de maio, a atividade global surpreendeu positivamente. Na Europa, a aceleração da vacinação permitiu uma abertura mais rápida da economia. Nos países emergentes, apesar de a campanha de vacinação estar mais lenta, o impacto da nova onda na atividade foi menor do que o esperado.



A **renda fixa** teve desempenho positivo pelo fechamento da curva de juros e também pela aceleração da inflação (IPCA), que beneficia os resultados dos títulos públicos.

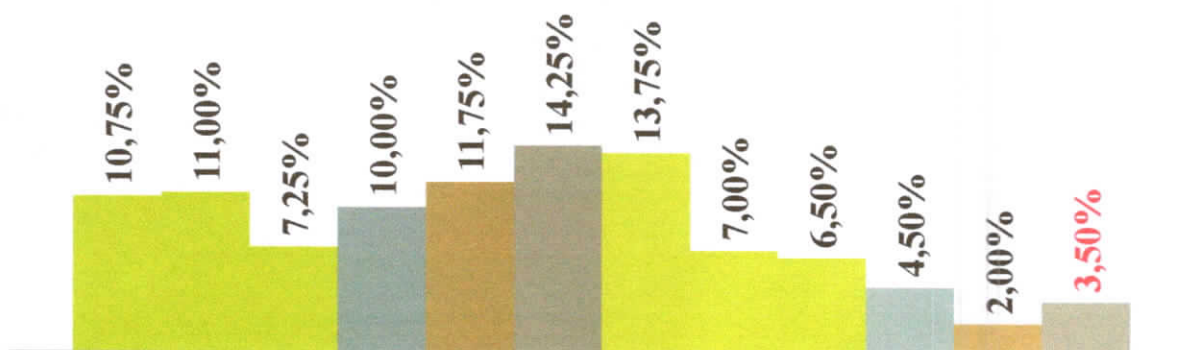
A **renda variável** teve um forte desempenho beneficiado pela alta do Ibovespa, principalmente do grande fluxo de capital estrangeiro que ingressou, seguindo um apetite maior do investidor estrangeiro por ativos de risco.

Na contra mão desses resultados, foram os fundos no **exterior que acabaram fechando em baixa**, principalmente devido ao desempenho do dólar x real, devido ao grande fluxo recursos estrangeiro no Brasil.



Taxa Básica de Juros Maio/2021

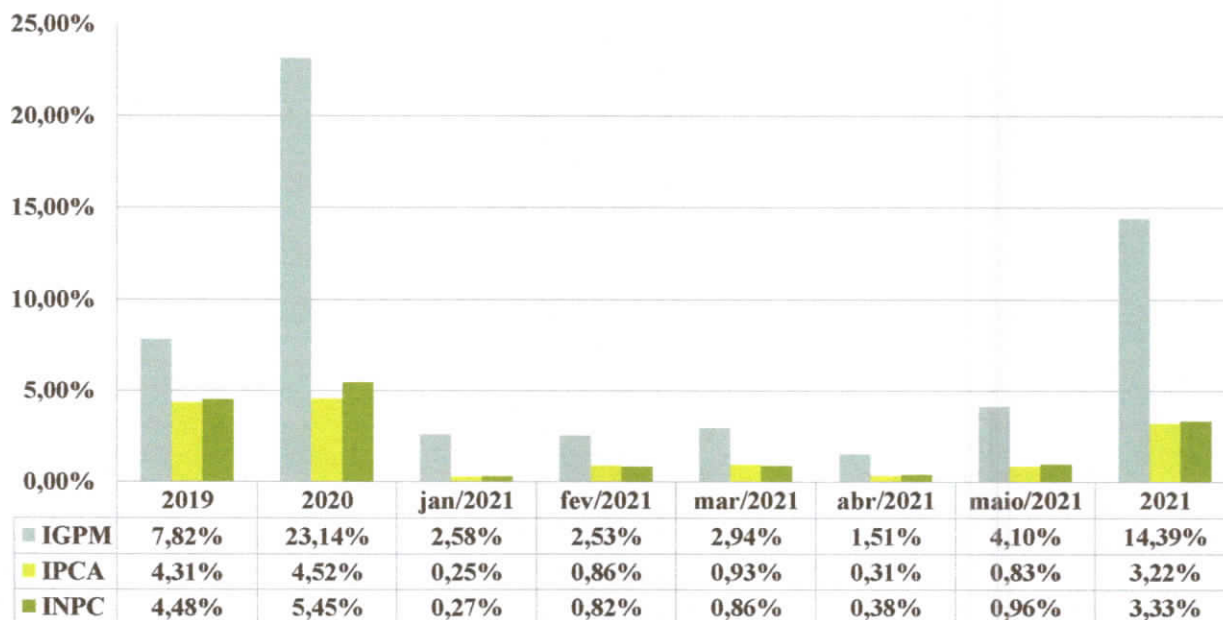
■ 2010 ■ 2011 ■ 2012 ■ 2013 ■ 2014 ■ 2015
■ 2016 ■ 2017 ■ 2018 ■ 2019 ■ 2020 ■ mai/21



Taxa Selic



Inflação





Indicadores Renda Fixa

2,0000%
1,5000%
1,0000%
0,5000%
0,0000%
-0,5000%
-1,0000%
-1,5000%
-2,0000%
-2,5000%
-3,0000%



	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior
IRFM1	0,0435%	0,0394%	0,0443%	0,2746%	0,1965%
IRFM 1+	-0,1390%	-2,0109%	-1,4494%	1,1235%	0,1997%
IRFM Total	-0,8026%	-1,1789%	-0,8430%	0,8409%	0,1993%
IMA-B 5	0,1059%	-0,5967%	0,3431%	0,8743%	0,6901%
IMA-B 5+	-1,6874%	-2,3277%	-1,1696%	0,4531%	1,3829%
IMA-B Total	-0,8514%	-1,5168%	-0,4610%	0,6511%	1,0580%
IMA-Geral	-0,4386%	-0,8252%	-0,3817%	0,4892%	0,5018%
IDKA 2	0,1500%	-0,3447%	0,2881%	1,3491%	0,8751%
CDI	0,1500%	0,1300%	0,2011%	0,2078%	0,2703%



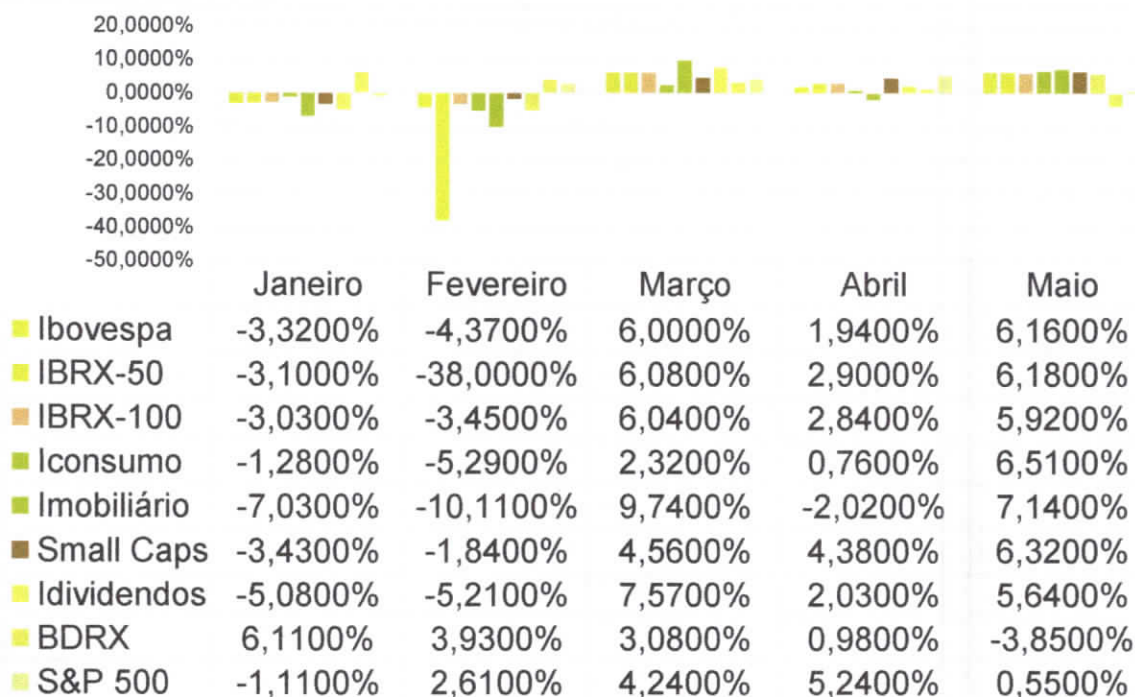
12,0000%
10,0000%
8,0000%
6,0000%
4,0000%
2,0000%
0,0000%
-2,0000%
-4,0000%
-6,0000%



	2021	12 meses
IRFM1	0,5995%	2,1078%
IRFM 1+	-3,5117%	-0,2828%
IRFM Total	-1,7857%	0,7147%
IMA-B 5	1,4181%	7,3910%
IMA-B 5+	-3,3507%	10,6884%
IMA-B Total	-1,1376%	9,1658%
IMA-Geral	-0,6599%	3,3320%
IDKA 2	0,8751%	8,4667%
CDI	0,9803%	2,1810%

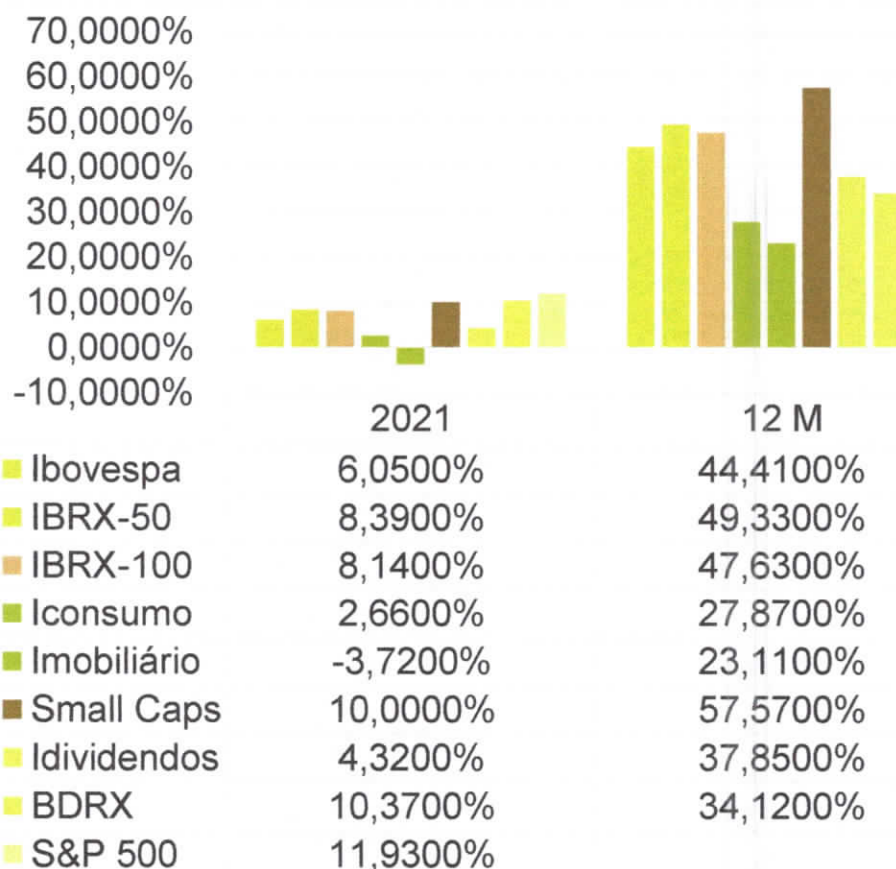


Indicadores Renda Variável



Conselho Fiscal 23/06/2021

45



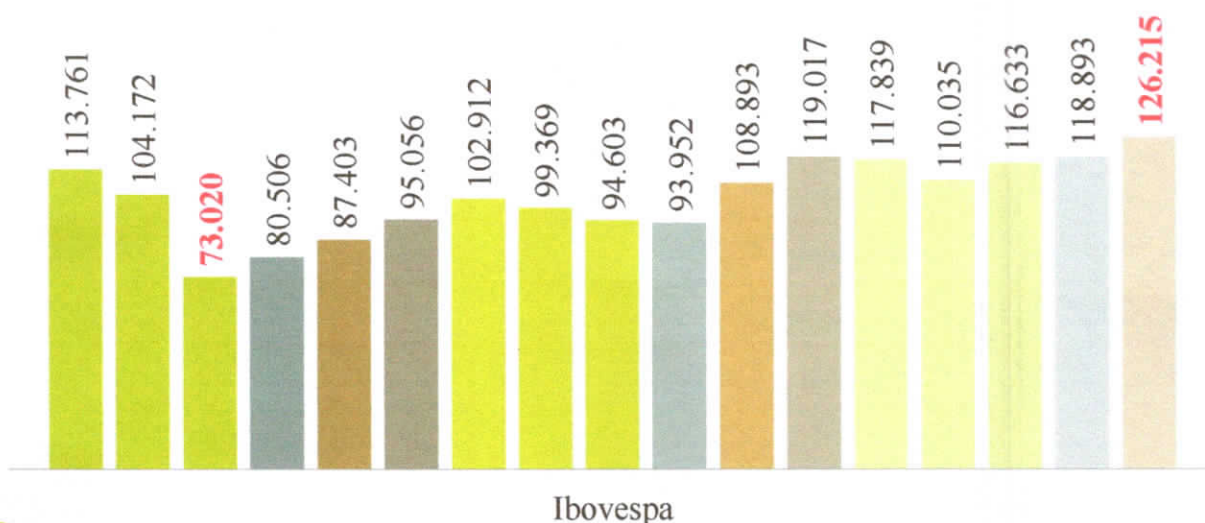
Conselho Fiscal 23/06/2021

46



Ibovespa em Pontos

■ jan/20 ■ fev/20 ■ mar/20 ■ abr/20 ■ mai/20 ■ jun/20 ■ jul/20 ■ ago/20 ■ set/20
■ out/20 ■ nov/20 ■ dez/20 ■ jan/21 ■ fev/21 ■ mar/21 ■ abr/21 ■ mai/21



Ibovespa

Conselho Fiscal 23/06/2021

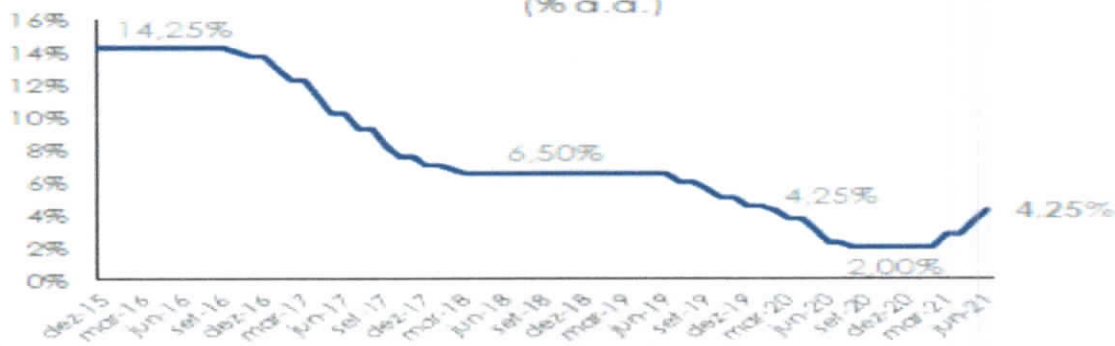
47



Brasil: Copom eleva Selic em 75 pb e sinaliza elevação da taxa de juros para o patamar neutro

O Banco Central elevou a taxa básica de juros em 75 pb. Em decisão unânime, a autoridade monetária decidiu aumentar a taxa Selic de **3,50% para 4,25%**, alcançando o patamar pré-pandemia. O movimento marca a continuidade do processo de ajuste da taxa de juros, confirmando as expectativas do mercado e a alta sinalizada em sua última reunião.

Brasil - Taxa básica de Juros (Selic) (% a.a.)



Fonte: BCB | BRAM

Conselho Fiscal 23/06/2021

48

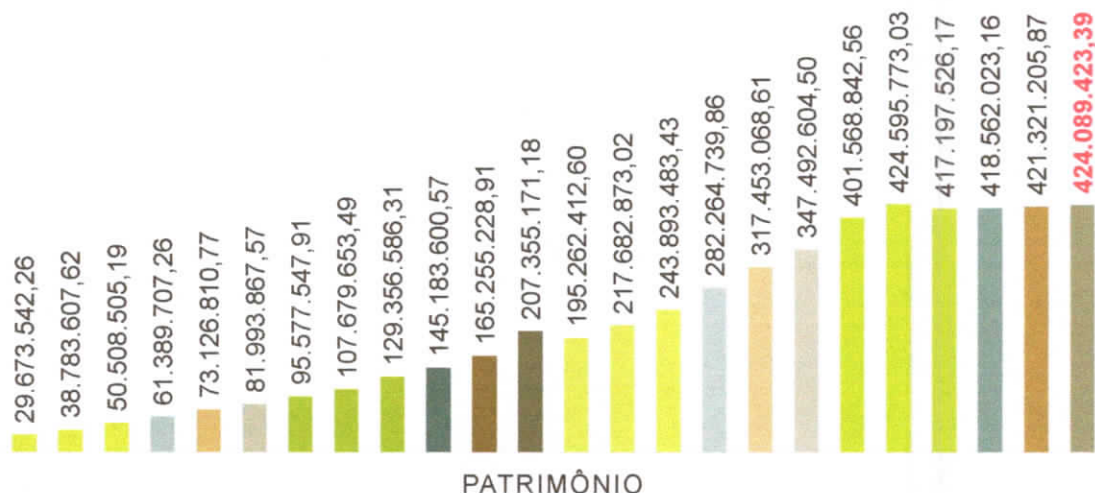


Análise Carteira de Investimentos





Evolução Patrimônio



Conselho Fiscal 23/06/2021

51



Resultado dos Investimentos

	Valorização	Desvalorização	Consolidado
jan/21	927.887,29	-2.609.270,22	-1.681.382,93
fev/21	620.916,18	-4.470.738,02	-3.849.821,84
mar/21	2.725.727,51	-954.230,52	1.771.496,99
abr/21	3.257.112,12	-396.209,16	2.860.902,96
Mai/21	3.951.999,58	-1.022.782,06	2.929.217,52

Jan/Maio



R\$ 2.030.412,70

Conselho Fiscal 23/06/2021

52



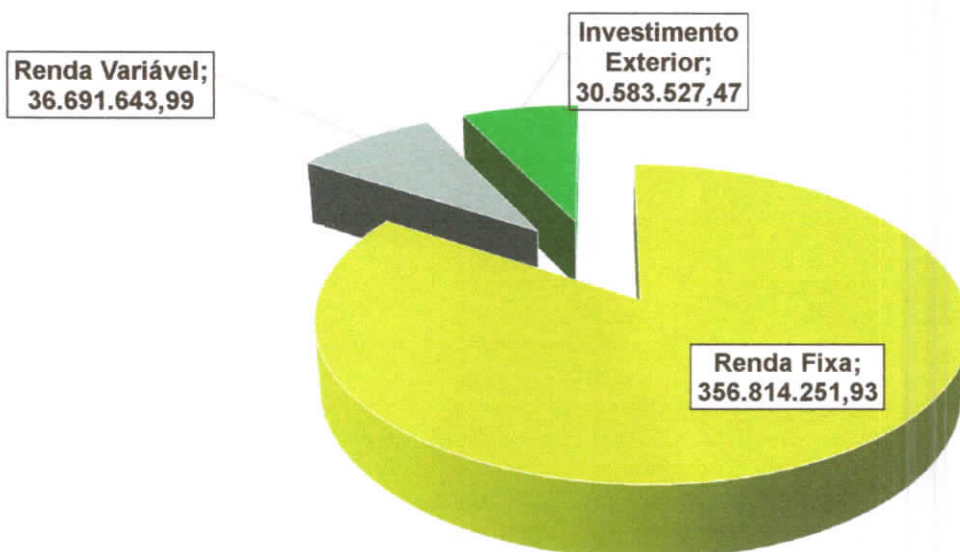
Composição da carteira de investimentos

A composição da carteira de investimentos do IPMU no encerramento do mês atende aos requisitos previstos em Lei e cumpre a Política Anual de Investimentos,



Conselho Fiscal 23/06/2021

53



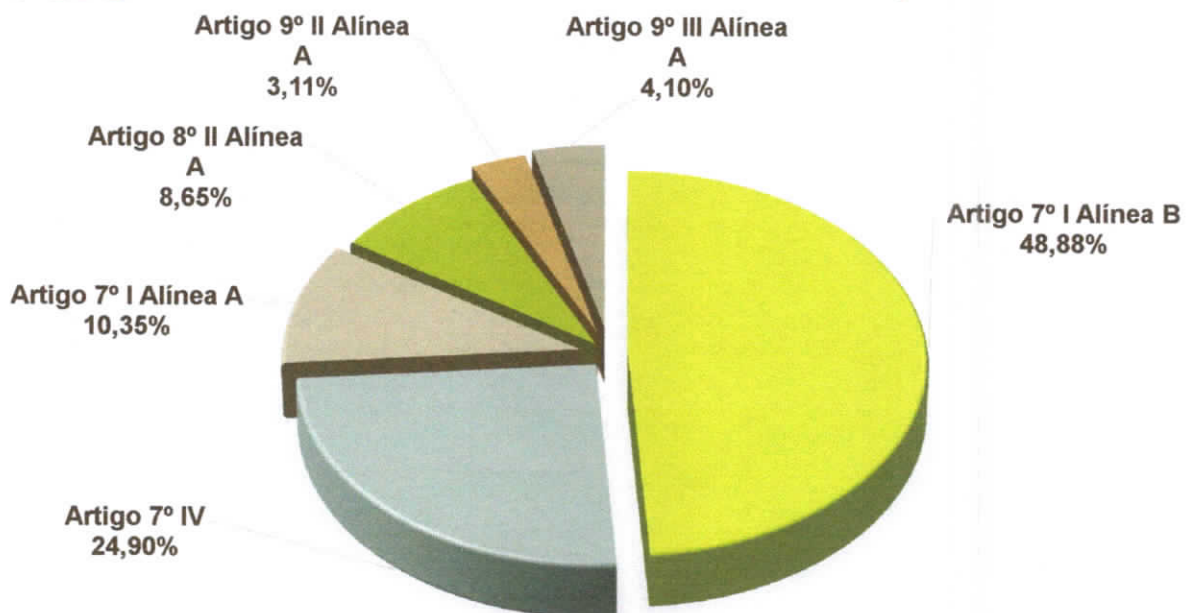
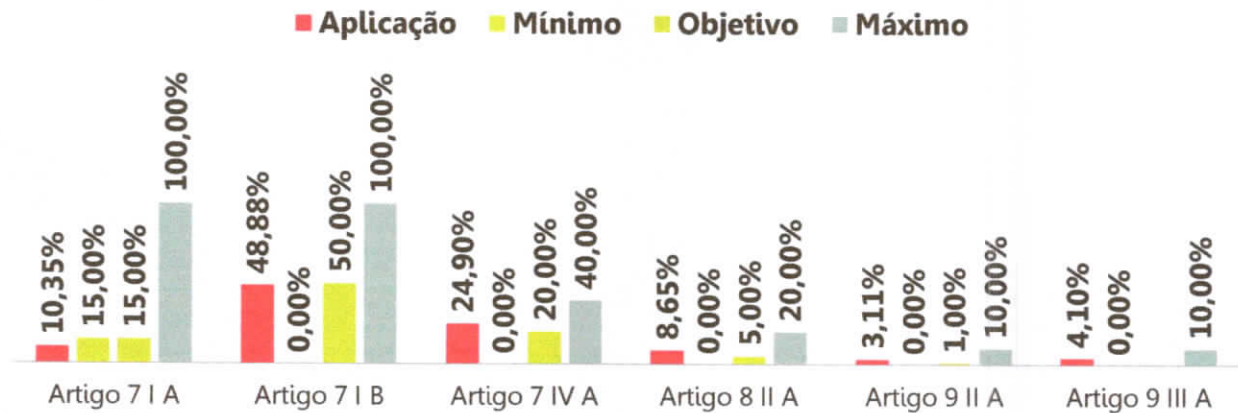
Conselho Fiscal 23/06/2021

54



Aplicação por enquadramento

Com relação ao enquadramento, os recursos do IPMU estão corretamente distribuídos conforme os artigos da Resolução 3.922/10 alterada pelas Resoluções 4.604/17 e 4.695/18. Os investimentos também estão distribuídos em atendimento aos limites estabelecidos na Política de Investimentos – PAI/2021.





300.000.000,00

250.000.000,00

200.000.000,00

150.000.000,00

100.000.000,00

50.000.000,00

0,00

	Artigo 7º I A	Artigo 7º I b	Artigo 7º IV	Artigo 8º II	Artigo 9º II	Artigo 9º III
■ 31/12/2019	62.877.843,20	246.181.192,1	92.509.807,22	0,00	0,00	0,00
■ 31/12/2020	67.704.345,18	208.876.680,8	117.515.392,1	30.499.354,88	0,00	0,00
■ Jan/2021	68.437.663,50	207.683.254,4	114.611.850,8	29.341.621,30	0,00	0,00
■ Fev/2021	67.262.310,24	205.241.026,9	112.858.036,1	30.509.320,53	0,00	1.326.832,31
■ mar/2021	67.942.474,78	204.668.144,8	110.168.045,8	32.169.880,53	2.048.115,41	1.565.361,72
■ abr/2021	43.671.581,40	205.921.416,9	107.853.975,5	33.173.922,51	12.714.482,30	17.985.827,23



Diversificação por classe de ativos

Com relação à diversificação por **classe de ativos/fatores de risco**, observamos a seguinte distribuição: quadro-resumo em percentual detalha as alocações do IPMU por enquadramento à Resolução, por classe e categoria de ativos, percentual aprovado na Política de Investimentos e permitido pela legislação.

Esta segregação é muito importante para observar o balanceamento da carteira do IPMU, identificando um **aumento na diversificação e na posição em renda variável**.



Diversificação por classe de ativos fatores de risco

450.000.000,00
400.000.000,00
350.000.000,00
300.000.000,00
250.000.000,00
200.000.000,00
150.000.000,00
100.000.000,00
50.000.000,00
0,00



- 31/12/2019
- 31/12/2020
- Jan/2021
- Fev/2021
- mar/2021
- abr/2021
- maio/2021

Renda Fixa
401.568.842,56
394.096.418,15
390.732.168,80
385.361.373,33
382.778.665,50
357.446.973,83
356.814.251,93

Renda Variável
0,00
30.449.354,88
29.341.621,30
31.836.152,84
35.783.357,66
63.874.232,04
67.275.171,46



/0,00%

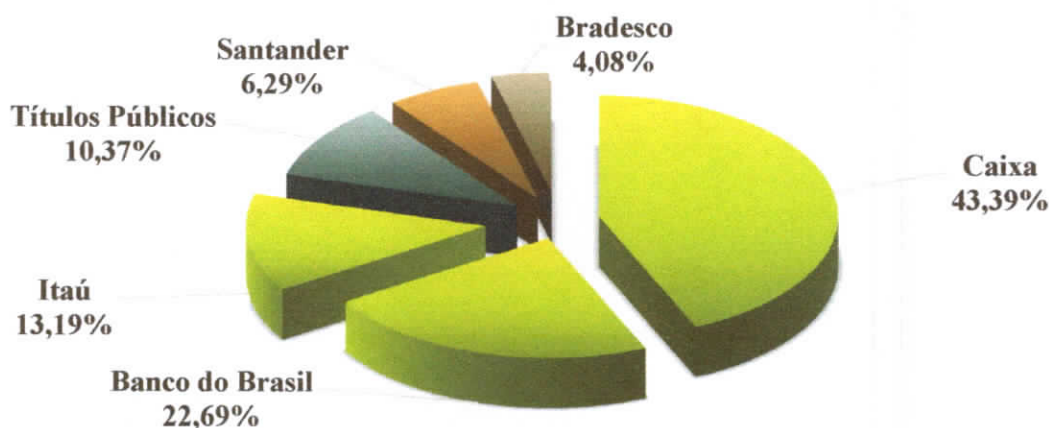
60,00%
50,00%
40,00%
30,00%
20,00%
10,00%
0,00%

	Artigo 7º I Alínea B	Artigo 7º IV	Artigo 7º I Alínea A	Artigo 8º I Alínea A	Artigo 8º I Alínea B	Artigo 8º II Alínea A	Artigo 8º II Alínea B	Artigo 8º III Alínea B	Artigo 9º I Alínea A	Artigo 9º II Alínea A	Artigo 9º III Alínea A
dez/19	61,30%	23,04%	15,66%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
dez/20	49,19%	27,68%	15,95%	0,00%	0,00%	7,18%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
jan/21	49,44%	27,28%	16,29%	0,00%	0,00%	6,98%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
fev/21	49,20%	27,05%	16,12%	0,00%	0,00%	7,31%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,32%
mar/21	48,90%	26,32%	16,23%	0,00%	0,00%	7,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,49%	0,37%
abr/21	48,88%	25,60%	10,37%	0,00%	0,00%	7,87%	0,00%	0,00%	0,00%	3,02%	4,27%
mai/21	48,88%	24,90%	10,35%	0,00%	0,00%	8,65%	0,00%	0,00%	0,00%	3,11%	4,10%
Política 2021	50,00%	20,00%	15,00%	4,00%	1,00%	5,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%



Alocação por gestor

Para a diversificação de ativos, a Política de Investimentos para 2021 estabelece que o IPMU deverá manter seus recursos em no **mínimo 03 (três)** e no **máximo 12 (doze)** instituições financeiras, devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cujos gestores e administradores figurem entre os **10 (dez) primeiros colocados no ranking da Anbima**.

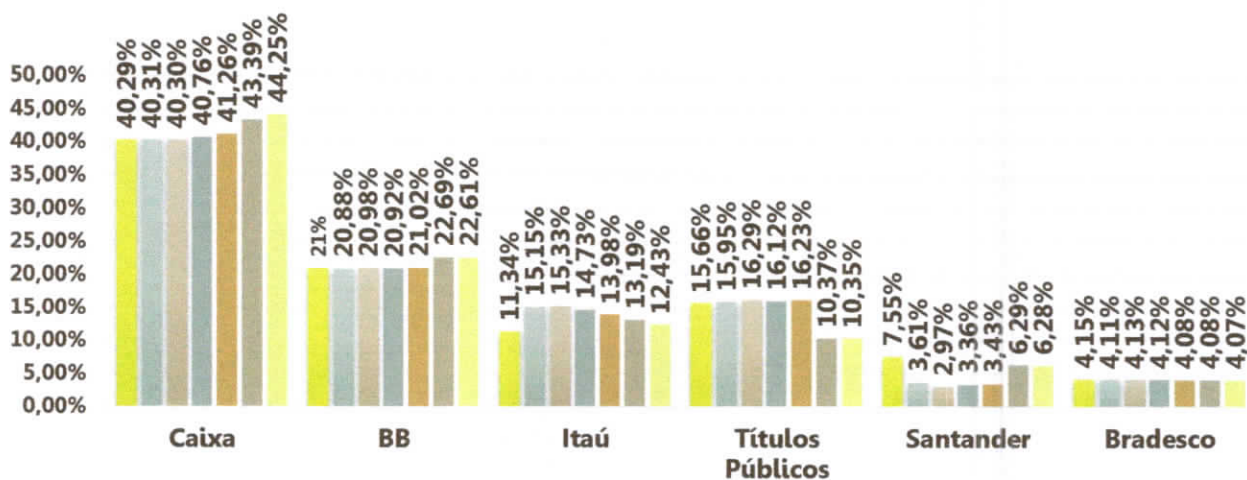


Conselho Fiscal 23/06/2021

61



■ 2019 ■ 2020 ■ jan/21 ■ fev/21 ■ mar/21 ■ abr/21 ■ mai/21



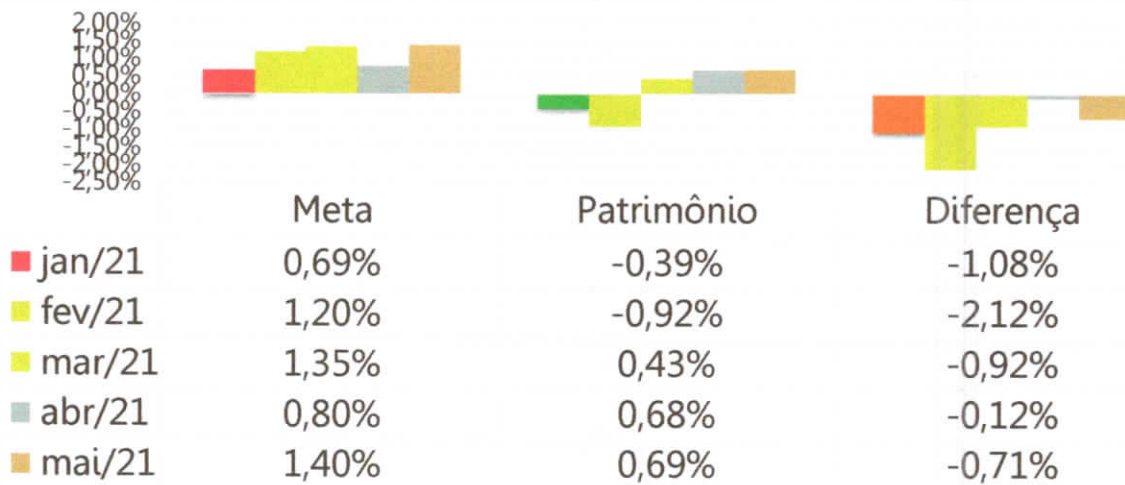
Conselho Fiscal 23/06/2021

62



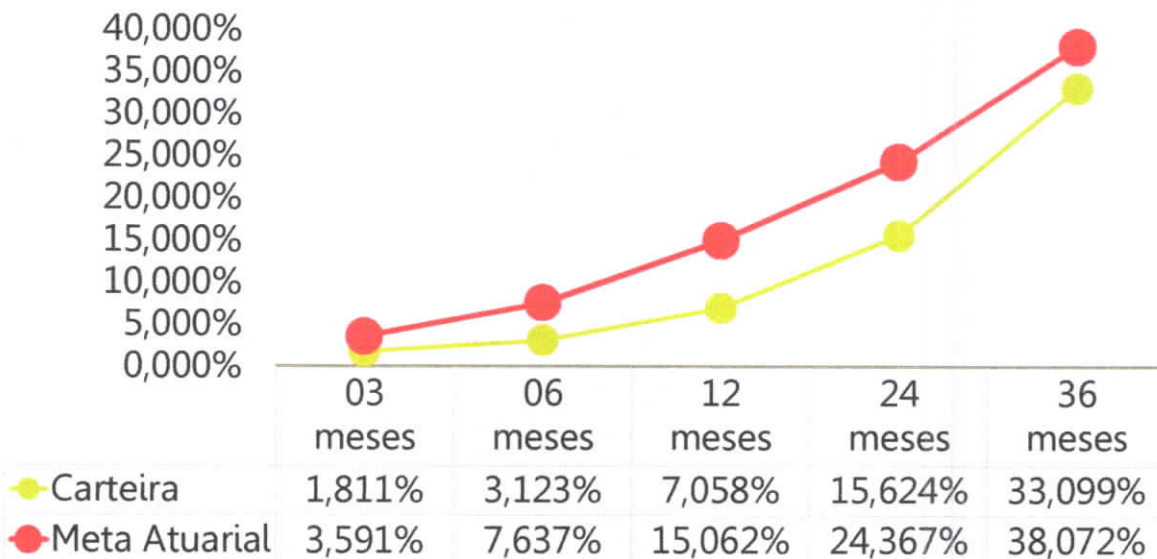
Meta Atuarial

Para o **exercício de 2021**, considerando o resultado da duração o passivo do IPMU a taxa de juros definida é de **5,41% + INPC**.



Conselho Fiscal 23/06/2021

63



Conselho Fiscal 23/06/2021

64



Estratégia de Investimentos Aprovada pelo Comitê de Investimentos Reunião 22/06/2021

- 1) Fundos de renda variável:** acompanhamento do mercado e aplicação, quando favorável e de forma gradativa, os repasses das contribuições previdenciárias, compensação previdenciária e parcelamento da dívida previdenciária, preferencialmente nos fundos enquadrados no Artigo 9º (investimento no exterior), por ser produto de investimento descorrelacionado do cenário local.
- 2) Folha de Pagamento:** para cobertura da folha de pagamento, realizar resgate do fundo de investimentos **Itaú Institucional Alocação Dinâmica** (CNPJ 21.838.150/0001-49).
- 3) Manutenção das aplicações,** sem realizar realocação de recursos.



Evento de Capacitação



